

WORKING PAPERS

BOLETIM DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS

Humberto Antônio Barbosa Lima

LIBERALISMO FINANCEIRO **DESDOBRAMENTOS, GATS, REGULAMENTAÇÃO DOMÉSTICA** **E MOVIMENTO DE CAPITAIS**



INSTITUTO JURÍDICO
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

8

SÉRIE BCE

(página deixada em branco propositadamente)



I
j

(página deixada em branco propositadamente)

WORKING PAPERS
BOLETIM DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS

Humberto Antônio Barbosa Lima

Liberalismo Financeiro
Desdobramentos, GATS, regulamentação
doméstica e movimento de capitais

INSTITUTO ALVARIDICO

EDIÇÃO

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Instituto Jurídico

DIREÇÃO

Luís Pedro Cunha
lpc@fd.uc.pt

REVISÃO EDITORIAL

Isaías Hipólito
ihipolito@fd.uc.pt

CONCEÇÃO GRÁFICA | INFOGRAFIA

Ana Paula Silva | apsilva@fd.uc.pt
Jorge Ribeiro | jorgeribeiro@fd.uc.pt

CONTACTOS

Pátio da Universidade | 3004-528 Coimbra
bce@fd.uc.pt

ISBN

978-989-8787-06-4

© OUTUBRO 2014

INSTITUTO JURÍDICO | FACULDADE DE DIREITO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA

LIBERALISMO FINANCEIRO

DESDOBRAMENTOS, GATS, REGULAMENTAÇÃO DOMÉSTICA E MOVIMENTO DE CAPITAIS

Humberto Antônio Barbosa Lima

RESUMO: A globalização financeira nos mostra quão móvel é o capital e quão frágil é a Economia. Baseados na fé e somente nela, bilhões e bilhões de dólares, euros, libras, reais, ienes, etc. viajam, em segundos, de um ponto a outro do globo. E isso tudo fruto do trabalho de não mais que poucas dúzias de especialistas, espalhados nos principais países gestores do Liberalismo Financeiro. Para se conseguir tal proeza, precisou ser desarticulada toda a estrutura protetora da estabilidade econômica formulada após a crise de 1929, através da imposição de novos culpados e, principalmente, através do ressurgimento da ideologia que se apresentava até então como morta. Neste trabalho, analisaremos a evolução das ideias do Liberalismo Financeiro e suas principais perspectivas, buscando fazer uma relação entre as dificuldades no saldo da balança comercial enfrentadas pelos grandes domadores do capitalismo e a referida doutrina. Também buscaremos entender o papel desempenhado pelo GATS, com base nas obrigações impostas aos seus membros, bem como sua conexão com o FMI. E, por fim, analisaremos, rapidamente, as consequências da implementação apressada e desmedida do Liberalismo Financeiro nos países em desenvolvimento.

DESCRIPTORIOS: *globalização financeira; liberalismo; estabilidade econômica.*

FINANCIAL LIBERALISM

CONSEQUENCES, GATS, DOMESTIC REGULATION AND THE MOVEMENT OF CAPITAL

ABSTRACT: Financial globalization shows us how mobile capital is, and how fragile the economy is. Based on faith and only on faith, billions and billions of dollars, euros, pounds, real, yen, etc., travel in seconds from one point to another of the globe. All this travail of no more than a few dozen experts is spread out in the main countries of Financial Liberalism. In order to achieve such a feat, the whole structure protective of economic stability made after the 1929 crisis had to be disarticulated, through the imposition of new guilty ones and mainly through the revival of the ideology which was thought dead till then. In this paper, we analyze the evolution of the ideas of financial liberalism and its main perspectives, seeking to make a connection between the difficulties in the balance of trade faced by prominent tamers of capitalism and that doctrine. We also seek to understand the role played by the GATS, based on obligations imposed on its members as well as their connection with the IMF. And finally, we discuss the consequences of hasty and rampant implementation of Financial Liberalism in developing countries.

KEYWORDS: *financial globalization; liberalism; economic stability.*

A fase da rígida regulamentação do setor financeiro

Desemprego, falência, miséria, fome, revolta, desabrigo, migração, racismo, brutalidade, comunismo, fascismo, pânico, suicídio. Tais penosas palavras podem ser retiradas de algumas expressões culturais bem representativas da crise de 1929, como nos livros de autores vencedores de prêmio Nobel de Literatura, William Faulkner¹⁻² e John Steinbeck³⁻⁴, como em músicas de *blues* retratando o sofrimento dos negros⁵, bem como em diversos noticiários jornalísticos do período⁶. A grande Depressão ocasionou consequências na política econômica que estão sendo esquecidas (para não se falar combatidas). E, Hegel, que considerava deplorável o fato de a humanidade conseguir incidir sempre nos mesmos erros, questionar-nos-ia certamente sobre o nosso futuro⁷.

Como bem se sabe, a grande Depressão foi decorrência de um período de *ouro* para o desenvolvimento industrial norte-americano, que expandiu sua produção agro-industrial, ocasionando alta

¹ Como no livro *Enquanto agonizo*, escrito em 1930, que conta a história da família Bundren, sobre a miséria e as consequências terríveis da crise de 1929, enquanto tem que viajar um longo percurso para enterrar sua matriarca recentemente falecida.

² Vencedor do prêmio Nobel de Literatura de 1950.

³ Como no livro *As vinhas da Ira*, escrito em 1939, que conta a história da família Joad, trabalhadora do campo, em sua odisseia e peregrinação para o outro extremo dos Estados Unidos, após banqueiros retirarem suas terras. Nessa obra, o autor realiza grandes críticas à forma de viver da elite norte-americana, antes da crise de 1929, que pouco se importava com as condições dos menos favorecidos e acabou se transformando em um pesadelo com a chegada da crise.

⁴ Vencedor do prêmio Nobel de Literatura de 1962.

⁵ Na conhecida música *Unemployment Stomp* de uma das lendas do *blues* norte-americano Big Bill Broonzy.

⁶ Como exemplo, podemos citar o conhecido caso trazido por Winston Churchill, o então futuro primeiro-ministro britânico, que se encontrava em Nova Iorque nos dias negros, e que relatou ao *Daily Telegraph*, em dezembro de 1929, que viu um homem se jogar do 15.º andar. Apenas na quinta-feira negra (24 de outubro) e em Manhattan, foram registrados 11 suicídios.

⁷ A Hegel foi atribuída a máxima: “Quem não conhece a história está condenado a *repetir* os erros do passado”.

na demanda, alta na produção, além de muitos empregos, incentivos ao consumo através da expansão do crédito e de parcelamento das mercadorias. Foi uma decorrência do famoso estilo de vida americano (*American way of life*).

Por conta dessas maravilhas, as idéias liberais foram consagradas e praticadas, a Lei de Say era a ideologia que ditava o progresso⁸. Crises de superprodução não eram sequer levadas em consideração. Argumentar tal possibilidade era coisa de comunista! O “deus” mercado imperava⁹.

A consequência desse possível “paradoxo da tranqüilidade”¹⁰ acima apresentado foi a formação de uma típica bolha especulativa, ou seja, houve uma deslocação inicial e o preço das ações passaram a subir rapidamente. A imprensa também teve grande papel naquela crise. Por sua influência, investir na bolsa passou a ser o melhor dos mundos, todos sabiam e tinham notícias sobre melhoras das empresas, onde investir e onde lucrar mais. O caminho da fortuna passava por *Wall Street*. O setor financeiro e seu “mundo de diversão” estavam cheios de confiança. E isso fez com que as modificações no contexto econômico passassem despercebidas. Era a, hoje, tão palestrada, “cegueira” da ganância.

Há uma interessante história contada sobre John Rockefeller, homem mais rico da época, o qual, numa quinta-feira de outubro de 1929 (anterior à crise), ao encontrar o seu engraxate, escutou do rapaz

⁸ Consoante Keynes,

Say [a Lei de Say] estava implicitamente assumindo que o sistema econômico estava sempre operando com sua capacidade total, de forma que uma atividade nova estava sempre em substituição, e nunca em adição, a alguma outra atividade.

Tradução livre do seguinte trecho:

Say was implicitly assuming that the economic system was always operating up to its full capacity, so that a new activity was always in substitution for, and never in addition to, some other activity.

John Maynard KEYNES, “Preface to the French Edition”, in *The General Theory of Employment, Interest and Money*, London : Macmillan ; New York : St Martin’s Press, 1970.

⁹ Isso porque Karl Marx já previra a possibilidade de crises de superprodução capitalista tanto, de forma mais rápida, no *Manifesto Comunista*, como no volume III do livro *O Capital*.

¹⁰ Consoante os ensinamentos de Minsky, que a tranqüilidade gera confiança aos atores de mercado e passam a antecipar o crescimento que, de fato, ocorre e gera cada vez mais confiança a qual acaba por provocar alavancagem. Hyman P. MINSKY, *Inflation, Recession and Economic Policy*, Brighton, Sussex : Wheatsheaf Books, 1982, xi.

a informação de que alguns títulos iriam subir “pra valer”. Então, Rockefeller, ininterruptamente, partiu para o seu escritório e vendeu boa parte de seus títulos na Bolsa de Nova Iorque, justificando, posteriormente, da seguinte maneira: “Se o menino que lustra seus sapatos sabe tudo sobre o mercado, então algo muito errado está acontecendo”¹¹. Isso é bem representativo da grande influência da imprensa e da grande facilidade que era investir na bolsa de valores nova-iorquina.

Em verdade, como se sabe, não somente por este motivo, certo estava Rockefeller, pois, durante a década de 20, a produção europeia foi retomando paulatinamente os antigos patamares, o que foi gerando uma sobrecarga de produção e conseqüente baixa nos preços dos produtos, reduzindo-se lucros e aumentando-se o desemprego dos trabalhadores, o que ocasionava o incumprimento das obrigações. Em outros termos, o *crash* se aproximava a saltos largos¹².

Então, a conseqüência da crise de superprodução somada à ganância especulativa do sistema financeiro, que era quase que totalmente desregulamentado e exposto ao risco, foi tornar o desenvolvimento estadunidense em um mero “subproduto das atividades de cassino”¹³, eclodindo na conhecida crise financeira iniciada em 1929¹⁴.

¹¹ Nesse sentido: “Quebra da bolsa em 1929: Tragédia em Wall Street”, in *Aventuras na História*; disponível em: <<http://guiadoestudante.abril.com.br/aventuras-historia/quebra-bolsa-1929-tragedia-wall-street-454593.shtml>>. Último acesso em 18.04.2013.

¹² Sobre o período, já em 1921, Trotsky advertia o seguinte:

Quais são as perspectivas econômicas imediatas? É evidente que América se verá obrigada a diminuir sua produção, não tendo a possibilidade de reconquistar o mercado europeu de antes da guerra. Por outro lado, Europa não poderá reconstruir suas regiões mais devastadas nem os ramos mais importantes de sua indústria. Por essa razão, assistiremos no futuro a uma volta penosa ao estado econômico de antes da guerra e a uma dilatada crise: ao estancamento do mercado em alguns países e em ramos das indústrias particulares; em outros, a um desenvolvimento muito lento. As flutuações cíclicas seguirão tendo lugar, mas em geral, a curva do desenvolvimento capitalista não se inclinará para cima senão para abaixo.

Relatório aos membros do Partido Comunista Russo, utilizado por Trotsky para o III Congresso da Internacional Comunista; 23 de junho de 1921.

¹³ Expressão utilizada em John M. KEYNES *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. Tradução de Mário R. da Cruz. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996, 168.

¹⁴ Já naquela época, dizia-se que, “quando *Wall Street* está em período ativo, pelo menos metade das compras e vendas de títulos de investimento se realiza com a intenção, por parte do especulador, de se desfazer desses títulos no mesmo

As implicações resultantes dessa crise, como já expressamos, trouxeram marcas indeléveis ao povo estadunidense gerando expressões culturais consagradas por autores literários que vivenciaram tais dificuldades. Foram anos de sofrimento do povo e do próprio sistema capitalista. E, por isso, movimentos que expressavam o apoio ao marxismo aumentavam¹⁵.

Também se desenvolveu a ideia, através de Keynes, acerca da necessidade da tributação sobre as transações financeiras com a finalidade de desincentivar a atividade especulativa, que predominavam sobre o empreendimento (economia real)¹⁶. Tal fato se sustentava, principalmente, por se observar que as consequências da Grande Depressão na Inglaterra foram bem menores do que aquelas nos Estados Unidos, uma vez que, enquanto a produção industrial norte-americana, em 1932, correspondia a apenas 58% da produção verificada em 1913, a produção industrial inglesa corres-

dia. Isto se aplica também, com frequência, às bolsas de mercadorias”. Nota de rodapé nº. 104, do livro *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*, 168.

¹⁵ Como exemplo, podemos citar o cântico de *A internacional* no funeral dos trabalhadores mortos em 7 de março de 1932, após a manifestação daqueles mais de 5 mil despedidos da Companhia Ford em Detroit. Ainda, podemos observar tais manifestações nas pinturas de Diego Rivera no *Garden Court* do Instituto das Artes de Detroit, datadas de 1932. Nessa ocasião, Rivera fora contratado por Edsel Ford para que representasse a economia de Detroit como um local de mútuo auxílio entre os empregadores e os trabalhadores. Entretanto, o famoso artista mexicano fez, nas palavras de George H. Derry, então presidente da Marygrove College, um verdadeiro Manifesto Comunista.

¹⁶ Keynes, em continuidade à sua crítica à ganância especulativa, argumentou que “o fato de que os pecados da Bolsa de Valores de Londres tenham sido menores do que os de Wall Street talvez não se deva tanto a diferenças nos temperamentos nacionais como à circunstância de que, para o inglês mediano, Throgmorton Street é inacessível e muito dispendiosa comparada com Wall Street, para o mesmo tipo de norte-americano”. E complementou: “A proporção dos “jogadores”, as altas comissões de corretagem e as pesadas taxas sobre transferências que se pagam ao Tesouro, gastos que acompanham todas as transações na Bolsa de Valores de Londres, reduzem a liquidez do mercado (embora a prática das liquidações quinzenais opere em sentido inverso) o suficiente para eliminar grande parte das operações características de Wall Street”. John Maynard KEYNES, *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*, 168-169.

pondia a 90% à daquele mesmo período¹⁷⁻¹⁸.

Então, após alguns anos de inação do governo (frise-se, seguindo a lógica de não-intervenção do Estado no mercado), as pressões políticas foram tamanhas que se resolveu delimitar o campo de atuação das instituições financeiras, formulando-se dois princípios básicos: o princípio da especificidade¹⁹ e o princípio da especialização²⁰.

Em 1933, caracterizando a consagração de tais princípios, foram promulgados, nos Estados Unidos, o *Emergency Bank Bill*, o *Glass-Steagall Act (GSA)*, o *Securities Act*, dentre outros, a fim de trazer uma rígida regulamentação do sistema financeiro. Através dos mesmos, buscou-se separar as atividades comerciais bancárias e de investimento a fim de proteger os depósitos e os negócios da nação²¹.

¹⁷ A produção alemã, de forma equiparável à dos EUA, correspondia a 65%. Contudo, desnecessário mencionar que a Alemanha fora a principal derrotada na 1.ª Guerra Mundial, tendo que pagar uma dívida externa impagável e, além disso, estava devastada pela crise inflacionária que chegava até o percentual de trilhão de desvalorização da moeda. Inclusive, muitos historiadores relacionam as atitudes liberais do governo alemão na tentativa de solucionar os efeitos danosos ocasionados pela 1.ª Guerra Mundial (redução dos gastos públicos) como a causa para o Nazismo ter ganhado força e, conseqüentemente, ter eclodido a 2.ª Grande Guerra do século XX.

¹⁸ Importa lembrar, como já mencionado, que, no período a partir da 1.ª Guerra Mundial, ocorreu uma grande expansão das indústrias norte-americanas o que demonstra os gigantescos efeitos da crise.

¹⁹ Especificidade significa que o setor financeiro deve ser tratado de forma diferente do restante da economia.

²⁰ Especialização significa a separação rígida entre as funções e os vários tipos de instituições financeiras.

²¹ O presidente norte-americano Franklin D. Roosevelt expressou a seguinte justificativa no congresso norte-americano:

Em 3 de março [de 1933], as operações bancárias nos Estados Unidos cessaram. Analisar neste tempo as causas da falha do nosso sistema bancário é desnecessário. Basta afirmar que o governo está sendo compelido a dar um passo na proteção dos depositantes e dos negócios da nação.

Tradução livre do seguinte trecho :

On March 3, banking operations in the United States ceased. To review at this time the causes of this failure of our banking system is unnecessary. Suffice it to say that the government has been compelled to step in for the protection of depositors and the business of the nation.

In the History of FIDC. Investopedia. Disponível em: <<http://www.investopedia.com/articles/economics/09/fdic-history.asp#axzz1rYFTbCfM>>. Último acesso em 17.06.2013.

Tentava-se, dessa forma, afastar a possibilidade de os bancos comerciais poderem *jogar* e especular com os depósitos dos seus clientes no mercado de capitais, assumindo um risco muito grande com o dinheiro dos depositantes²². Também se criou um seguro para os depósitos (*Federal Deposit Insurance Corporation*) com a finalidade de proteger e trazer confiança aos depositantes em colocar seus bens novamente nos bancos de depósito. Ainda, instituíram-se tetos para o pagamento de juros bancários sobre depósitos a prazo (conhecido como Regulamento Q²³) e se proibiu o pagamento de juros para depósitos à vista, com o desígnio de evitar uma maior competição através do atrativo de taxas altas, que gerariam, novamente, preferência pelo investimento especulativo em detrimento do investimento na economia real²⁴.

A fim de ganhar as massas revoltosas, conjuntamente com a utilização da agência *Reconstruction Finance Corporation*, criada por H. C. Hoover em 1932²⁵, medidas sociais foram sendo adotadas, dando vida prática às ideias de Keynes. O Relatório Beveridge, de 1942, representação maior dessa ideia, influenciou completamente o mundo capitalista, passando os conceitos trazidos no relatório a serem tidos como um manual para conter os anseios populares²⁶.

Em verdade, até à 2.^a Guerra Mundial, o capitalismo ainda tentava se reorganizar. As outrora ativas relações comerciais internacionais pouco existiam. Imperava a política do “empobreça o meu vizinho” (*beggar my neighbor*), sempre na busca de se reduzirem os

²² Convém destacar que a essa separação inicial foi acrescido, em 1956, o *Bank Holding Company Act*, que também separou a atividade de seguros da atividade comercial bancária. Tais medidas de separação somente foram extintas, legalmente, nos Estados Unidos, em 1999, através do *Gramm-Leach-Bliley Act*.

²³ O Regulamento Q vigorou até 1965, devido às dificuldades enfrentadas pelo setor bancário estadunidense, período em que uma nova onda liberalista já começava a tomar forma.

²⁴ Nesse sentido: Jennifer HERMANN, *Liberalização e Crises Financeiras: o debate teórico e a experiência brasileira nos anos 1990*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IE/UFRJ, 2002, 22.

²⁵ A RFC foi criada para conceder empréstimos a bancos, empresas ferroviárias e aos principais negócios da economia norte-americana, reestruturando o sistema financeiro.

²⁶ O relatório de William Beveridge elegeu como maiores problemas da sociedade: a doença, a ignorância, a miséria, a imundície e a desocupação.

deficits da balança comercial, implantar controle cambial e tarifas aduaneiras protecionistas.

O ressurgimento do Liberalismo Financeiro

Com a 2.^a Guerra Mundial, a economia dos Estados Unidos, da mesma forma que ocorrera com a 1.^a Grande Guerra, dava um grande salto. Novamente, as exportações em substituição ao machucado mercado europeu, bem como para supri-lo, dava força ao capitalismo estadunidense.

E, então, a fim de evitar as dificuldades advindas com as políticas protecionistas do entreguerras (*beggar my neighbor*), na iminência do fim da 2.^a Grande Guerra, o capitalismo tentou se reorganizar através da famosa Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas em *Bretton Woods*, que reuniu os países aliados. Nessa oportunidade, após serem deixadas de lado várias das propostas desenhadas por Keynes²⁷, o dólar foi escolhido como a moeda referência para taxa de câmbio de todos os países, uma vez que a moeda norte-americana permanecia vinculada ao padrão-ouro, demonstrando a força econômica estadunidense.

²⁷ Keynes, que presidiu à mesa de negociações, já era então um dos mais influentes economistas do mundo. A sua proposta visava à criação do *International Clearing Union* (ICU), uma entidade composta pelos bancos centrais dos países representados que ficariam com o compromisso de registrar e compensar todos os pagamentos internacionais a partir do bancor, a unidade monetária a ser criada com esta finalidade. O bancor seria um tipo de moeda mundial, não controlado por nenhum país específico e que, esperava-se, geraria maior harmonia nas relações entre as nações. O ICU funcionaria como um banco central supranacional podendo conceder crédito aos países associados que estivessem em dificuldades no seu balanço de pagamentos. Além disso, pela proposta britânica, seria permitido aos países adotar restrições cambiais e comerciais sempre que necessário para tornar compatível o pleno emprego com o equilíbrio nas contas externas. Keynes considerava vital o controle dos fluxos de capitais de curto prazo, o que estava de acordo com a intenção de manter a estabilidade cambial e de evitar movimentos especulativos via conta capital do balanço de pagamentos. As taxas de câmbio deveriam ser fixas, porém ajustáveis.

Marcelo FERNANDES, *O fim do regime de Bretton Woods como reação do império norte-americano*. Disponível em: <<http://www.galizacig.com/avantar/opinion/12-2-2009/o-fim-do-regime-de-bretton-woods-como-reacao-do-imperio-norteamericano>> Último acesso em 17.06.2013. Em concreto, a única proposta de Keynes acatada na íntegra foi o controle de fluxo de capitais de curto prazo, que, para Keynes, foi um dos ocasionadores da 2.^a Guerra Mundial.

Além disso, na oportunidade, foram criadas as entidades de supervisão: Fundo Monetário Internacional e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, mais tarde chamado Banco Mundial; bem como surgiu a ideia de constituir a Organização Internacional de Comércio, com a finalidade de complementar a estrutura acima, auxiliando no crescimento econômico capitalista²⁸. Entretanto, ainda antes de iniciar efetivamente as negociações da fracassada Carta de Havana (iniciadas em 21 de novembro de 1947 e finalizadas em 24 de março de 1948), foi assinado, de forma urgente, por *requerimento* (ou como queiram alguns, *imposição*) dos Estados Unidos, o Acordo Geral sobre Impostos Alfandegários e Comércio (GATT)²⁹, através do qual se buscava “liberalizar o comércio de mercadorias, provavelmente apenas de certos produtos industriais, de molde a criar oportunidade de expansão das exportações para países industrializados da época, em particular dos Estados Unidos”³⁰.

Os anos posteriores foram (*ou pareceram ser*) belos para o Capitalismo, o período ficou conhecido como “idade de ouro”³¹. Muitos chegaram a expressar sobre a “obsolescência dos ciclos econômicos”, e celebrou-se a mirífica conquista do *capitalismo post-cíclico* ou *capitalismo sem crises*³². Contudo, da mesma forma que ocorreu após a

²⁸ O fracasso da criação da Organização Internacional de Comércio se deu, sobretudo, à recusa do Congresso estadunidense em assinar a Carta de Havana em 1950.

²⁹ Acordo assinado em 30 de outubro de 1947, de forma urgente, sob a alegação de que os negociadores estadunidenses necessitavam aproveitar o mandato que lhes foi concedido pelo Congresso Nacional. Nesse acordo, como bem destaca André Lupi, “os representantes norte-americanos aproveitaram para retirar do texto do GATT qualquer referência a elaboração de uma organização, o que garantiria sua rápida e certa entrada em vigor, pois desse modo o acordo não precisaria ser submetido à aprovação do Congresso”. André Lipp Pinto Basto LUPÍ, *Soberania, OMC e Mercosul*. São Paulo: Ed. Aduaneiras, 2001, 141.

³⁰ Luís Pedro CUNHA, “GATT, OMS e países em vias de desenvolvimento: uma perspectiva crítica”, *Temas de Integração*, 29-30 (2010) 217.

³¹ Lembremos que estávamos sob a bipolarização do mundo, onde as informações, em grande parte, eram distorcidas a fim de deixar um dos lados mais belo ou mais feio. Tal período também foi importante, pois trouxe uma extrema humanidade à potência mais ao ocidente, sendo garantidos apoios aos países abalados pela Grande Guerra, o que gerou o rápido desenvolvimento da população.

³² António Avelãs NUNES, *A crise do Capitalismo: Capitalismo, Neoliberalismo*,

1.^a Grande Guerra Mundial, apenas de forma mais atenuada devido aos acordos internacionais de comércio, com a reestruturação da Europa e com o dólar como a moeda forte (com padrão-ouro), a balança comercial passou a inverter-se e os Estados Unidos perderam competitividade.

O setor bancário já apresentava muita insatisfação em relação à rígida regulamentação, mas a sombra da Grande Depressão sempre esteve ao lado para enfraquecer aqueles que tentavam argumentar a favor da desregulamentação.

Contudo, em 1963, ganha destaque uma nova fase da doutrina liberal, principalmente por influência da obra *A História Monetária dos Estados Unidos: 1867-1960*, de Friedman e Schwartz, que, como meio de retirar a culpa da Grande Depressão de 1929 do Setor Financeiro e colocá-la *sobre o colo* do Estado, argumentou-se que a inação do Sistema da Reserva Federal, ao não injetar rapidamente liquidez no sistema financeiro (que iria de forma contrária aos preceitos da não intervenção tão defendidos, recuperando o sistema capitalista especulativo com os valores pagos pelos contribuintes), foi, verdadeiramente, quem mais deu causa e prolongou a chamada Grande Depressão. Explica Friedman que, com a crise, houve uma contração de um terço da oferta monetária no período e que, ao mesmo tempo, a Reserva Federal tinha plenas condições de gerar liquidez (como comumente ocorria logo após guerras), o que normalizaria a oferta de moeda (a Reserva Federal possuía 40% do ouro mundial); entretanto, em vez disso, a Reserva Federal reduziu o crédito pendente (entre dezembro de 1930 e abril de 1931), o que obrigou os bancos a venderem os seus ativos a fim de obterem liquidez, reduzindo ainda mais os preços das obrigações e, consequentemente, agravando ainda mais a crise³³.

Globalização. 2.^a ed. Lisboa: Página a Página, 2012, 9 (grifos e destaques no original).

³³ Basicamente, fizemos um resumo do que entendemos como principal fundamento trazido no capítulo “The Great Concentration: 1929-1933”, em especial na página 325 (Milton FRIEDMAN; Anna Jacobson SCHWARTZ. *A Monetary History of the United States: 1867-1960. A Study by the National Bureau of Economic Research*. 1.^a ed. Princeton: Princeton University Press, 1993). Nesse capítulo, ainda como motivos, os autores destacam o aumento da taxa de redesconto pela Reserva Federal, para evitar a corrida dos bancos estrangeiros para converter o dólar em ouro, logo após o abandono do padrão-ouro pela Grã-Bretanha e após rumores da desvalorização do dólar.

Em outros termos, a doutrina do regresso ao liberalismo conseguiu transformar o Estado no grande vilão da Grande Depressão³⁴.

Somando-se a isso o fato de as medidas sociais do Estado que retiravam grandes parcelas de tributos da população (em especial, das empresas) também passaram a ser mal vistas³⁵. Como exemplo, no livro *Liberdade para escolher* (*free to choose*), Friedman consolida a sua visão do teórico livro *Capitalismo e Liberdade* (1962) e, de forma inteligente, citando o exemplo da tributação, passa a ideia de que é muito mais coerente retirar a taxaço incidente sobre a vida do homem, conferindo-lhe oportunidade de escolher o que fazer com aquele valor, do que o compelir a impulsionar a desigualdade arbitrada pelo governo. Afirmar ele que as ações governamentais geram desigualdades em vez de igualdade, então melhor seria deixar o homem livre, ser racional, para que ele escolha o que acha mais coerente fazer com aquele dinheiro³⁶.

Especificamente em relação ao capital financeiro³⁷, a insatisfação do setor bancário com o Estado era grande, pois a condição de “não-bancária”, naquele sistema de rígida regulamentação, era uma vantagem significativa. Tal fato decorreu em função da redução

³⁴ Para a doutrina liberal, a atuação do Estado deve ser reduzida, pois traz à economia uma verdadeira fonte de instabilidade. Contudo, entendemos como contraditória a imposição de ter que conferir liquidez ao mercado com os valores recolhidos dos tributos pagos pelos contribuintes.

³⁵ A corrente liberal, de forma perspicaz utilizou-se mais uma vez dos mecanismos de imprensa para formação da ideologia dominante popular, e lançou na televisão a série chamada *A Liberdade para escolher* (*free to choose*), que mais tarde seria publicada em forma de livro por Friedman.

³⁶ Milton FRIEDMAN; Rose FRIEDMAN, *Liberdade para Escolher* [pref. e trad. Ana Maria Sampaio]. Mem Martins: Europa-América, 1980. Como não poderia deixar de ser, o livro foi imensamente criticado, chegando até mesmo Friedman, no prefácio à sua edição inglesa, a citar algumas das críticas que recebera. A nossa crítica por ser bem posterior já pode ser constatada pelos efeitos gerados. Quando o Estado deixa que, com exceção de uma minoria privilegiada, a sociedade - que pouco conhecimento possui de economia, história e vivência - promova a escolha da sua vida sem a proteção do mínimo, certamente a desigualdade que em pouco se apresentará será gigantesca a favor dessa minoria privilegiada, deixando a maioria “livre” numa grande miséria.

³⁷ É de extrema importância esta especificação; pois, como bem destaca Avelãs Nunes, “um dos elementos caracterizadores da globalização neoliberal – segundo alguns o fundamental – é a hegemonia do capital financeiro” (*A crise do Capitalismo: Capitalismo, Neoliberalismo, Globalização*, 13.^a ed.).

do crescimento estadunidense e das exportações e em função do elevado gasto estatal a partir da segunda metade da década de 1960³⁸. Então, para contornar tais problemáticas, emitiu-se mais moeda, conseqüentemente, aumentaram-se os riscos e a inflação, tornando difícil o convívio com o sistema de taxas de câmbio fixas, baseado na convertibilidade do dólar em ouro³⁹.

Foram infrutíferas as tentativas de acordos do governo estadunidense para a valorização das moedas estrangeiras, a fim de evitar que o dólar precisasse se desvalorizar.

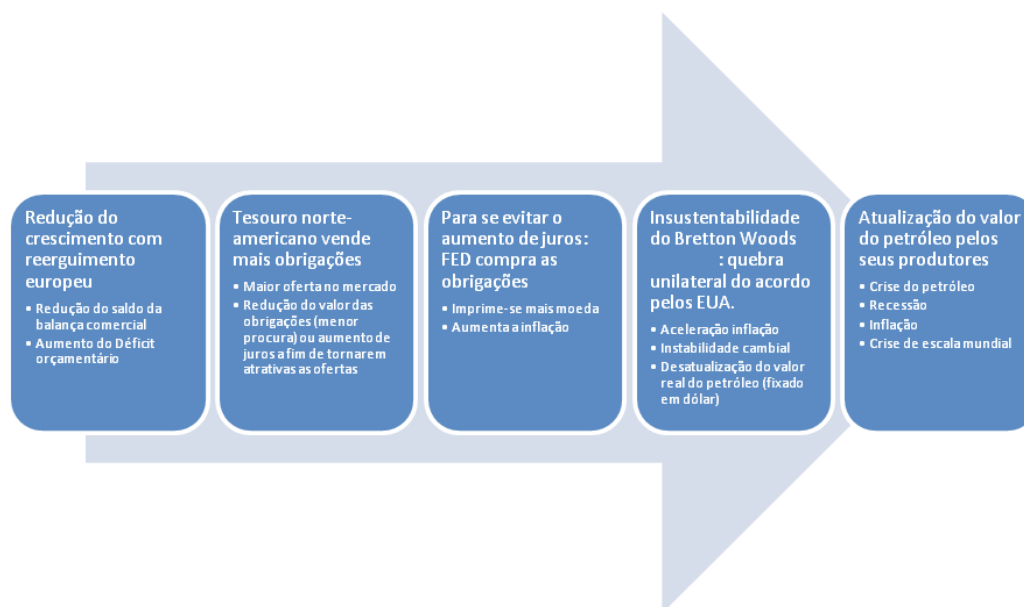
Então, quando houve a transformação do já reduzido superavit em deficit, em 1971, o presidente norte-americano Richard Nixon rompeu unilateralmente a conversão do ouro em dólar, parte do acordo de *Bretton Woods* que justificava, nas palavras do presidente francês Charles de Gaulle, “privilégio exorbitante” do dólar como moeda de pagamento internacional. Além disso, o presidente norte-americano “instituiu controles internos de preços e salários e fixou uma tarifa externa sobre todas as suas importações, que seriam conservadas até que os aliados chegassem a um novo acordo, o que só ocorreu em 1973”⁴⁰⁻⁴¹.

³⁸ Nos Estados Unidos, muito se argumentam que o programa político *Grande Sociedade* de Lyndon Johnson, que buscava trazer benefícios sociais à população, bem como os gastos na corrida armamentista da Guerra Fria foram fatores fundamentais que geraram desestabilidade orçamental e a alta inflação no período. Acho importante acrescentar a Guerra do Vietnam.

³⁹ O deficit orçamentário fez com que o Tesouro estadunidense vendesse mais obrigações aumentando assim a oferta das obrigações no mercado (concorrência) e, para que as obrigações emitidas fossem escolhidas, obrigou a que fossem aumentados os juros, porque, caso contrário, seriam escolhidas outras obrigações mais vantajosas. Mas, para evitar que se aumentassem tais juros, a Reserva Federal comprava os títulos emitidos pelo Tesouro estadunidense. Mas realizava isso emitindo mais moeda, o que ocasionava a inflação (maior quantidade de moeda circulando no mercado) e ainda ocasionava conflitos com os países membros do acordo de *Bretton Woods*, pois era necessária a manutenção do câmbio fixo com base no dólar, o que impunha que os mesmos, da mesma forma, emitissem mais moedas.

⁴⁰ Marcelo FERNANDES, *O fim do regime de Bretton Woods como reação do império norteamericano*.

⁴¹ A rápida desvalorização da moeda norte-americana fez com que os produtores de petróleo atualizassem o preço do produto e gerou uma verdadeira crise inflacionária que teve proporções mundiais.



A quebra do regime do acordo de *Bretton Woods* gerou uma grande crise no sistema financeiro estadunidense, segundo os doutrinadores do Liberalismo Financeiro, transformando-o em um verdadeiro modelo de repressão financeira, que impedia o bom funcionamento do mercado. De fato, a restrição da cobrança das taxas de juros imposta ao setor bancário entrava em choque com a grande inflação, reduzindo ainda mais os lucros, ou até mesmo gerando perdas, que ocasionaram falências bancárias. “Felizes” eram aqueles que fugiam da regulação.

Assim, para buscar a felicidade (lucros) e fugir da rígida regulação ou até mesmo para sobreviver diante da desintermediação (com o seu risco maior associado ao lucro em proporções grandiosas, que tornavam os depósitos bancários pouco atrativos)⁴², o setor bancário viu-se na necessidade de se associar, através das chamadas *holdings bancárias*, bem como de expandir seus horizontes para lugares que não tivessem que estar presos às correntes da regulação⁴³.

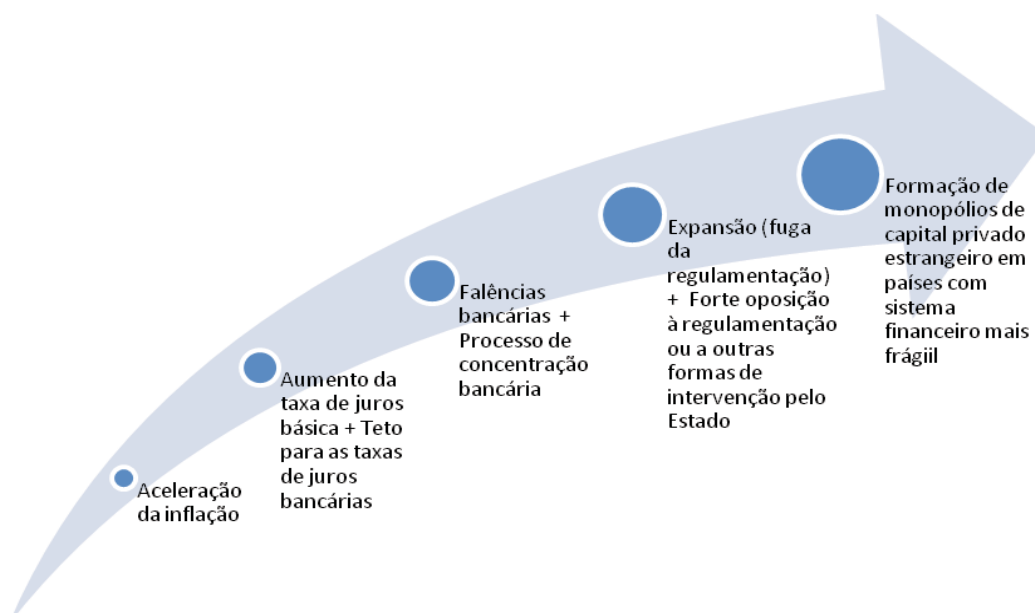
Então, num passe de mágica, “os neoliberais aproveitaram

⁴² A desintermediação será melhor tratada no ponto seguinte, mas basicamente significa que os bancos não eram mais necessários para realizar a intermediação do crédito, podendo o mesmo ser conseguido de forma outra que não através dos bancos.

⁴³ Também os bancos que realizam empréstimos de longo prazo tiveram bastante dificuldade porque com a alta inflação, os valores cobrados logo se tornavam supérfluos.

a ocasião e, numa operação relâmpago de propaganda ideológica sem paralelo, colocaram Keynes, o ‘estado keynesiano’ e as políticas keynesianas no banco dos réus, culpando-os de todos os males do mundo, a inflação e o desemprego”⁴⁴.

A partir de então, passou a ter grande aceitação a doutrina do Liberalismo Financeiro, principalmente, ancorada nas ideias do chamado modelo McKinnon-Shaw.



Liberalismo Financeiro

Ao se assistir *Taxi Driver*, um clássico do cinema, de direção de Martin Scorsese, observa-se, com clareza, o contexto social turbulento em que se encontravam os Estados Unidos. Como pano de fundo à história do solitário e traumatizado Travis, ex-combatente da Guerra do Vietnam, temos os preparativos para uma eleição presidencial do início dos anos 70, através da qual se pode observar o apoio popular contra o chamado Estado Social. Através do slogan “*we are the people*” (nós somos o povo), os discursos do presidencial líder absoluto nas pesquisas passam perfeitamente a ideia de que a culpa de todos os males enfrentados por aquela sociedade (desigualdade, violência, prostituição infantil, desemprego e corrupção) é do Estado Social, que ocasionou a grande inflação por ter crescido muito e por ter olhado para as minorias. E o então senador, candi-

⁴⁴ António Avelãs NUNES, *A crise do Capitalismo: Capitalismo, Neoliberalismo, Globalização*, 9-10.

dato a presidente, promete que o seu governo, quando eleito, será o governo da maioria, implicitamente, afirmando que findará com o Estado Social e a minoria será desprezada.

O Liberalismo Financeiro segue a mesma ideologia. O Estado deve se restringir em dar apoio ao capitalismo, ou seja, deve atuar apenas e tão-somente quando o capitalismo está nas suas grandes dificuldades (reconstruindo o parque de diversões do capital financeiro, em outros termos, conferindo liquidez, recuperando bancos *too big to fail*, etc.); mas, de forma alguma, pode guiá-lo. O mercado é quem deve fazê-lo. O mercado é neutro, o Estado não⁴⁵. O Estado é corrupto, o mercado não.

Então, com base, principalmente, nas ideias de Schumpeter⁴⁶, através das quais a melhora do sistema financeiro, provocaria crescimento econômico, McKinnon defende, em seu clássico *Money and Capital in Economic Development*, que deveria ocorrer uma substituição, em termos de tratamento favorável, dos recursos primários do sistema de produção pelo capital (que seria o mais importante fator de produção) e que a pressão para intervenção do Estado na economia não passa de uma decorrência da severa fragmentação das economias subdesenvolvidas. Vejamos nas suas palavras:

A economia é “fragmentada” no sentido de que as empresas e os agregados familiares estão tão isolados que enfrentam diferentes preços efetivos para a terra, trabalho, capital e produtos, além de não terem acesso às mesmas tecnologias. Então, as autoridades não podem presumir que oportunidades de investimento socialmente proveitoso venham a ser tomadas pelo sector privado⁴⁷.

⁴⁵ Segundo Hayek, não pode considerar a atuação do mercado nem como justa nem como injusta, porque os resultados não são planejados nem previstos, dependem de inúmeras circunstâncias que não são conhecidas em sua totalidade.

⁴⁶ Já em 1873, Bagehot (1873), em seu clássico *Lombard Street*, defendeu que o Sistema Bancário é de extrema importância para o crescimento econômico por identificar e financiar investimentos produtivos, estimulando a inovação e o crescimento futuro. Nesse sentido: Philip ARESTIS, *Financial Liberalisation and the Relationship between Finance and Growth*. University of Cambridge. Centre for Economic and Public Policy, June 2005, 2.

⁴⁷ Tradução livre do seguinte trecho:

The economy is “fragmented” in the sense that firms and households are so isolated that they face different effective prices for land, labor, capital, and produced commodities and do not have access to the same technologies. Authori-

Com base nisso, o autor afirma que está equivocada a política econômica que tenta, através da combinação de impostos e subsídios, com custos sociais mínimos, compensar a distorção das normas de eficiência. Ou seja, tal fragmentação do mercado acabava por gerar o mau uso do trabalho e da terra (uso menos eficiente), suprimindo o desenvolvimento empresarial e condenando setores importantes da economia a tecnologias inferiores⁴⁸. De forma complementar, também defende que, com as altas taxas de juros (através da não intervenção do Estado em limitar as taxas de juros), ocorrerá um aumento das poupanças e dos fundos para investimento e, conseqüentemente, ocorrerá o crescimento do país como um todo⁴⁹. Tal concepção influenciou e justificou toda a imposição do Liberalismo Financeiro posteriormente.

A primeira ideia que logo se vem em mente, ao se observar o acima dito, é a transformação das dívidas empresariais em dívidas *impagáveis* (devido aos altos juros). Porém, McKinnon defende que o aumento dos juros sobre o passivo financeiro das empresas significativamente acima da eficiência marginal do investimento em técnicas existentes poderia induzir alguns empresários a deixar de investir em um processo inferior para permitir a realocação de tais valores para realização de empréstimos de investimentos na melhoria de tecnologia e no aumento de escala em outras empresas⁵⁰. Ou seja,

ties then cannot presume that socially profitable investment opportunities will be taken up by the private sector.

Ronald I. McKINNON, *Money and Capital in economic development*. Washington: The Brookings Institution, 1973, 5-6.

⁴⁸ Uma ideia base dos capítulos 2 (*capital in a fragmented economic*) e 3 (*the intervention syndrome*) de Ronald I. McKINNON, *Money and Capital in economic development*, 5-36.

⁴⁹ Nesse sentido: Ronald I. McKINNON, *Money and Capital in economic development*, 57. Ainda, consoante Shaw, que complementa a ideia trazida por McKinnon, o crescimento da poupança geraria novas oportunidades de investimento devido à liberalização do comércio exterior ou ainda devido a um aumento no estoque real de moeda que permitiria uma maior fluidez do crédito bancário. Edward S. SHAW, *Financial Deepening in Economic Development*. Oxford: Oxford University Press, 1973, 75 – apenas tivemos acesso a poucos trechos da obra de Shaw através do sítio books.google.com, por isso a mesma é pouco tratada no presente trabalho.

⁵⁰ Ronald I. McKINNON, *Money and Capital in economic development*, 14 s. Necessário saber que, em 1979, Mathieson, desenvolvendo tais perspectivas do liberalismo financeiro, deixou bem expresso que a implantação de tal política numa economia aberta, ou seja, o aumento da taxa de juros acarretaria o aumento do

com o aumento do juro, apenas investimento de alta lucratividade é que serão realizados, evitando alocação de recursos em investimentos de baixa rentabilidade⁵¹.

Argumentam ainda os doutrinadores do liberalismo financeiro que

A existência de ‘tetos’ para os juros dos empréstimos bancários gera ‘acionamento de crédito’, ou seja, uma situação na qual a demanda por empréstimos é maior do que a oferta de crédito, fazendo com que o crédito disponível seja alocado com base em critérios extra-econômicos (favorecimento político, corrupção, etc.) o que diminui a eficiência com a qual os recursos são alocados para o investimento em capital fixo⁵². Em outros termos, pode ocorrer o favorecimento político, como a concessão de incentivos fiscais odiosos para familiares ou amigos dos políticos, como comumente ocorre nos mais diferentes países⁵³.

Em verdade, toda a argumentação desenvolvida pelo Libe-

fluxo de capitais e, conseqüentemente, ocorreria o aumento do custo de crédito, passando as empresas a pedirem empréstimos fora do seu país de origem.

⁵¹ A consequência de tais perspectivas, como se pode perceber claramente hoje, é a total prevalência do capital financeiro sobre a economia real. Sobre a matéria ver a obra de Jean PEYRELEVADE, *O Capitalismo Total*. Tradução de Alfredo Barroso. Lisboa: Século XXI, 2008.

⁵² José Luís OREIRO; Luiz Fernando de PAULA; Flávio A.C. BASILIO, “Desenvolvimento financeiro e crescimento econômico: teoria e evidência”. *Financiamiento del Desarrollo*, Santiago: Organizações das Nações Unidas, Sección de Estudios del Desarrollo, 230 (2010) 8.

⁵³ Sobre o assunto, o nosso: *Boa-fé objetiva na concessão de incentivos fiscais*. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011, 95-108 (ponto 3.5. incentivos fiscais odiosos). O trabalho aqui referido é um estudo que revela a necessidade da incidência da boa-fé objetiva na concessão de incentivos fiscais para concretização dos fins constitucionais, atuando como limitador do princípio da discricionariedade administrativa na concessão de tais benefícios, bem como elemento criador de novos deveres aos gestores públicos para que sejam mais eficazes, eficientes e transparentes no cumprimento do pacto realizado entre a administração e a sociedade e dos objetivos por ele perseguidos. Em resumo, é tentativa de apresentar meios para reduzir a oneração dos incentivos fiscais odiosos e ineficazes na sociedade e de redirecionar tais valores injustamente destinados a interesses obscuros à consecução dos verdadeiros motivos para a existência dos incentivos fiscais, sobretudo, o desenvolvimento econômico por meio da redução das desigualdades regionais e sociais com a erradicação da pobreza.

ralismo Financeiro gira em torno a eficiente alocação dos recursos⁵⁴. Seja numa perspectiva externa, seja interna, a resposta para quase todas as perguntas se resume a isso. Assim, justifica-se também a necessidade de pôr fim aos controles de fluxo de capitais⁵⁵. Tal medida aumentaria a quantidade de recursos disponíveis para o investimento do país, bem como abre uma variedade de investimentos para o investidor na busca de lucros em qualquer parte do mundo e de diferentes graus de risco⁵⁶.

McKinnon conceituou tais formas de intervenção do Estado como “repressão financeira”, que desencorajava as poupanças para serem desperdiçadas em projetos do setor público e de empresas pouco competitivas. Podemos resumir a repressão financeira,

⁵⁴ Como mais um exemplo: THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*. Oxford: Oxford University Press, 2008, 296. Também em sentido similar: Welber BARRAL; Marília D’Orazio de MATOS, “Comércio de serviços: por que liberalizar?”. *Revista Brasileira de Comércio Exterior*, Rio de Janeiro: Funcex, 112 (2012) 83. O referido trabalho ainda apresenta as supostas conseqüências positivas: “Além do acirramento da ‘competição por mercados’, a liberalização traz ‘concorrência nos mercados’. Uma integração mais profunda do mercado de serviços facilitaria a difusão de conhecimentos, e a concorrência gerada pela liberalização faz com que as empresas inovem mais rapidamente e acompanhem o desenvolvimento global.”

⁵⁵ Também nesse sentido: Fernando J. Cardim de CARVALHO; João SICSÚ, *Teorias e Experiências de Controles do Fluxo de Capitais: Focando o caso da Malásia*. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/moeda/textos_para_discussao.php>. Último acesso em 17.06.2013.

⁵⁶ Nesse sentido,

the second and more powerful argument for liberalization is that the potential benefits outweigh the costs. Put abstractly, free capital movements facilitate an efficient global allocation of savings and help channel resources into their most productive uses, thus increasing economic growth and welfare. From the individual country’s perspective, the benefits take the form of increases in the pool of investible funds and in the access of domestic residents to foreign capital markets. From the viewpoint of the international economy, open capital account support the multilateral trading system by broadening the channels through which countries can finance trade and investment and attain higher levels of income. International capital flows expand the opportunities for portfolio diversification and thereby provide investors in both industrial and developing countries with the potential to achieve higher risk-adjusted rates of returns.

Stanley FISCHER, “Capital account liberalization and the role of the IMF”, in *Should the IMF pursue capital-account convertibility?*, Princeton: International Finance Sector, Department of Economic, Princeton University, 1998, 2-3.

em seu plano institucional, como a intervenção do Estado sobre o domínio econômico, através da tentativa de controles sobre as atividades das instituições financeiras nas seguintes perspectivas:

- a) Controles quantitativos sobre a alocação do crédito privado e da taxa de câmbio, com base em regimes de câmbio fixo;
- b) Controle sobre as taxas nominais de juros nas operações bancárias, tanto as ativas (empréstimos) e passivas (depósitos);
- c) Elevação de alíquotas de recolhimento compulsório sobre os depósitos bancários;
- d) Programas de crédito público subsidiado, direcionado a setores eleitos como prioritários;
- e) Propriedade pública da atividade bancária;
- f) Limites ao livre fluxo de bens e capital entre fronteiras⁵⁷.

Importa-nos destacar que as principais críticas realizadas a tal manifestação do novo liberalismo (que não são poucas) buscaram fundamento já em Keynes, em especial, no capítulo 24 do seu clássico *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. Keynes, ainda na década de 30, expusera que a poupança possui direta relação com a renda e não com a taxa de juros. Assim, segundo o influente economista, ao contrário do que expõe a doutrina do Liberalismo Financeiro, o aumento da taxa de juros faria reduzir a poupança e, conseqüentemente, o investimento na economia real, pois se privilegia a rentabilidade de curto prazo, para evitar os altos encargos do “preço do crédito” de longo prazo⁵⁸. As conseqüências de tal fato já

⁵⁷ Nesse sentido: Jennifer HERMANN, “A experiência argentina de liberalização financeira nos anos 1990: Uma análise crítica”, *Revista Economia Aplicada*. São Paulo: FEA-RP/USP, Departamento de Economia. 5 (2001) 281 s.

⁵⁸ Comentando os resultados da política econômica de liberalização financeira desenvolvida em países da América do Sul, vemos que os resultados são bem similares àqueles previstos por Keynes. Nesse sentido: “Tanto no caso da Argentina como no caso do Brasil, a liberalização financeira não atendeu as expectativas dos seus proponentes. Com efeito, em ambos os países se verificou uma queda significativa do investimento como proporção do PIB no período 1995–2003, de tal forma que o crescimento do produto real permaneceu em patamares bastante reduzidos ao longo do período em consideração. A estabilidade de preços que se seguiu à liberalização financeira foi obtida às custas de uma maior volatilidade do nível de produto. Por fim, a liberalização financeira aparentemente só foi capaz de produzir um aumento significativo da poupança externa desses

podem ser bem observadas, na já mencionada supremacia do capital financeiro sobre o capital produtivo. “Neste contexto, com efeito, as empresas não são mais induzidas a investir e a crescer, porque o custo do endividamento é superior ao rendimento prospectivo do capital produtivo (efeito de alavancagem negativo). Os investimentos financeiros, sob a forma de compra de títulos, tornam-se mais rentáveis”⁵⁹.

Também, além dos resultados empíricos, o desenvolvimento da doutrina das informações assimétricas por Joseph E. Stiglitz foi um fator bastante desmoralizador para a doutrina do Liberalismo Financeiro. Já em 1993, Stiglitz defendeu que sem a intervenção do Estado, ficariam comprometidos os projetos de investimento com retornos sociais altos, uma vez que não será possibilitado se direcionar o crédito a setores com baixo retorno lucrativo⁶⁰.

Dentre diversos outros motivos⁶¹, pode-se mencionar como

países, fato esse que contribuiu enormemente para o aumento da fragilidade externa dos mesmos e, conseqüentemente, para as crises cambiais observadas em 1999, no Brasil, e em 2001, na Argentina. José Luis OREIRO; Luiz Fernando de PAULA; Flávio A.C. BASILIO, “Desenvolvimento financeiro e crescimento econômico: teoria e evidência”, *Financiamiento del Desarrollo*, Santiago: Organizações das Nações Unidas, Sección de Estudios del Desarrollo, 230 (2010) 26.

⁵⁹ Também nesse sentido: Dominique PLIHON, “Desequilíbrios mundiais e instabilidade financeira (A responsabilidade das políticas liberais: Um ponto de vista keynesiano)”, *Economia e Sociedade*, Campinas, 7 (dezembro 1996) 85-127, 109.

⁶⁰ Na mesma oportunidade, Stiglitz ainda expõe que a concessão de subsídios seria uma forma plausível de os governos encorajarem tais projetos de investimentos. Contudo, o crédito direcionado continua sendo uma das melhores formas de atingir tais finalidades, devido ao fato de ser o sistema tributário falho e pouco desenvolvido na grande maioria dos países subdesenvolvidos e isso traz grandes dificuldades para promoção de tal política pelos governos. Joseph STIGLITZ, “The role of the State in financial markets”, *World Bank Research Observer. Annual Conference on Development Economics, Supplement*, 1993, 19–61. Acrescento que a ausência de meios de fiscalização e observação do cumprimento dos objetivos da política tributária de subsídios, além da corrupção (favorecimentos políticos), da mesma forma, devem ser considerados como fator de impedimento para a implementação de política. Sobre o assunto, o nosso: *Boa-fé objetiva na concessão de incentivos fiscais*, Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011.

⁶¹ Uma interessante argumentação sobre os equívocos cometidos por McKinnon e Shaw, já podia ser vista, logo após o lançamento de suas obras clássicas, nas palavras de José Alfredo da Luz, *Resenhas bibliográficas I*, Pesq. Plan. Econ.

razões favoráveis à intervenção do Estado nos mercados financeiros o seguinte: a) manter a segurança e a solidez do sistema bancário, evitando assim as corridas bancárias; “b) suavizar as falhas de mercado decorrentes de assimetria de informação; c) financiar projetos de investimento considerados socialmente importantes, mas sem viabilidade financeira privada em função da existência de externalidades e efeitos de transbordamento; d) promover o acesso aos serviços bancários por parte das populações menos favorecidas e localizadas em áreas remotas”⁶².

A fim de expressar nossa opinião sobre toda essa argumentação favorável e/ou contra o Liberalismo Financeiro, entendemos que o argumento mais forte dessa doutrina se baseia na atuação extra-econômica da alocação de recursos pelo Estado nos casos em que a demanda por empréstimos é maior do que a oferta de crédito (controles dos créditos efetuados pelo Estado através da chamada *repressão financeira*), em especial, devido à corrupção dos Estados (ou até mesmo desorganização), que pretendem que uma minoria continue a receber favorecimentos políticos, impedindo o crescimento econômico do país como um todo, pois deixa de gerar fontes de financiamento alternativas, com mais qualidades e mais baratas. Contudo, ultrapassada essa vertente do Estado, corrupta (ou, em menor medida, desorganizada), ou ao menos existindo meios para controlá-la ou evitá-la (como cumprimento de medidas de revisão do cumprimento dos objetivos buscados, etc.)⁶³, não restam dúvidas,

5/1 (jun. 1975) 307; 314-315:

Houve uma inversão na ordem das coisas, preferência pela liquidez, por entesouramento, tornou-se o caso particular do processo generalizado de distribuição de ativos dentro do portfolio. Subverteu-se assim, a compreensão do significado do mercado de capitais, isto é, a partir daí a demanda de risco criaria sua própria oferta de instrumentos financeiros (...)

Tal incompreensão [do fator condicionante básico do aumento da densidade financeira em sua amostra de economias, isto é, uma folga relativa no mercado internacional de capitais] leva McKinnon a subverter a ordem dos fatos, pretendendo idealmente que no processo de crescimento financeiro a opção estaria aberta entre fazê-lo ou não com capital externo. E num estranho jogo de retórica populista neoclássica relembra a possível inconveniência do capital externo ao citar o modelo japonês de crescimento, enquanto Shaw até acena com redistribuição de renda com crescimento financeiro.

⁶²José Luis OREIRO; Luiz Fernando de PAULA; Flávio A.C. BASILIO, “Desenvolvimento financeiro e crescimento econômico: teoria e evidência”, 30.

⁶³Para maior aprofundamento das medidas para controle e evitar a con-

no nosso sentir, de que o posicionamento do Liberalismo Financeiro gerará prejuízos aos países em desenvolvimento em benefício daqueles em maior estágio de desenvolvimento, devendo ser bem medido o grau de abertura do mercado para evitar o perecimento de todo um sistema financeiro nacional, o que geraria uma completa “escravização” em relação ao capital estrangeiro. Tal fato desencadearia, certamente, um aumento das desigualdades sociais, pois existiria uma clara preferência do capital financeiro em direção ao lucro do que em direção ao crescimento social e econômico do país como a busca do pleno emprego, redução das desigualdades regionais e sociais, etc. Por isso, somos defensores de medidas de controle de capital, bem como medidas para *desincentivar* a ganância especulativa do capital financeiro, como, por exemplo, através da tributação das transações financeiras⁶⁴.

No entanto, para dar continuidade ao presente trabalho e para buscar cumprir sua finalidade pretendida, devemos destacar as ideias consagradas pelo Liberalismo Financeiro. Então, auxiliados por John Williamson,⁶⁵ podemos resumi-las em seis diferentes dimensões:

- Eliminação dos controles de crédito;
- Desregulação das taxas de Juros;
- Livre acesso ao mercado no Setor Bancário ou, mais geralmente, na indústria de serviços financeiros;
- Independência do setor bancário;
- Propriedade privada dos bancos;
- Liberalização do fluxo de capitais internacional.

cessão de subsídios odiosos, conferir o nosso: *Boa-fé objetiva na concessão de incentivos fiscais*, 166-212.

⁶⁴ Sobre tal ponto, em maiores detalhes conferir nosso: *Desestabilizador-pagador: uma introdução ao seu contexto histórico, ao seu fundamento e ao seu caráter impositivo*.

⁶⁵ John WILLIAMSON; Molly MAHA, *A Survey of Financial Liberalization. Essays in International Finance*, Princeton: International Finance Sector, Department of Economics, Princeton University. 211 (november, 1998) 2.

GATS: regulamentação doméstica e movimento de capitais.

A *globalização neoliberal* traz como uma das principais metas – senão a principal – a luta pela hegemonia do capital financeiro⁶⁶. A chamada *desintermediação financeira* – fruto de inovações para fugir à rígida regulamentação estatal do setor bancário (em especial, a fixação de limites à taxa de juros) – desempenha um grande papel para consecução de tal objetivo, já tendo, inclusive, exercido uma função de grande importância no crescimento do comércio de serviços financeiros. Podemos expressar que, com a desintermediação financeira, os bancos passaram a não ser mais necessários para a intermediação do crédito. Em outros termos, “os grandes investidores financeiros (seguradoras, bancos, fundos de investimento, fundos de pensões e mesmo os Tesouros nacionais de alguns países) têm [com a desintermediação financeira] acesso directo e em tempo real aos mercados financeiros de todo o mundo para a colocação dos fundos disponíveis e para a obtenção de crédito, dispensando o recurso aos intermediários financeiros e evitando os respectivos custos de intermediação”⁶⁷.

De forma simplificada, temos que a desintermediação aproximou as taxas ativas das passivas, reduzindo, assim, as taxas de intermediação, o que impôs aos bancos mudarem a forma de se financiar, transformando-os em verdadeiros prestadores de serviço⁶⁸. Como exemplo, antes da desintermediação financeira, uma empresa A pegava emprestado do banco X a uma taxa de 10% (taxa ativa) e o banco X pegava emprestado (por depósito bancário) da empresa B a 2% (taxa passiva). Agora, com a desintermediação financeira, a mesma empresa A (lança obrigações no mercado) e pega emprestado da empresa B a 6%. Ou seja, a empresa A deixou de pagar 4% (pagava 10%, agora paga 6%) ao banco X e a empresa B ganhou mais 4% (recebia 2% e agora recebe 6%) do que ganharia emprestando ao banco X.

⁶⁶ Nesse sentido: António Avelãs NUNES, *A crise do Capitalismo: Capitalismo, Neoliberalismo, Globalização*, 13.^a ed.

⁶⁷ António Avelãs NUNES, *A crise do Capitalismo: Capitalismo, Neoliberalismo, Globalização*, 15.

⁶⁸ A taxa ativa é aquela paga por quem pega valores emprestados do intermediário financeiro e a taxa passiva é aquela recebida por quem empresta valores ao intermediário.

Isso impôs que o setor bancário passasse a se financiar, principalmente, através da cobrança de comissão pelos serviços prestados, alterando sua estrutura contábil tradicional de ativos e passivos⁶⁹.

Além disso, com a entrada de novos agentes financeiros, a concorrência pelos valores excedentes, que virariam depósitos ou investimentos, passou a ser muito maior, o que impôs que o aumento das taxas passivas, a fim de atrair os depositantes (ou investidores). Assim, o lucro se reduziu. E, como sabemos, o lucro para o capitalismo é tudo. Ultrapassar as barreiras locais e regulamentatórias se tornava necessidade. A expansão do setor financeiro para outros países que não trouxessem tantas limitações era uma imposição!

Contudo, tal expansão esbarrava no protecionismo local de cada país, o inimigo da expansão do capital financeiro agora era a oligarquia local, que, com apoio político do Estado *corrupto*, era a única que poderia sugar o seu próprio povo. Como já vimos, ao observar os argumentos do Liberalismo Financeiro, acusações de que os bancos estatais monopolistas viriam a favorecer apenas quem estava no poder em detrimento das empresas locais se tornou *moda*⁷⁰. As empresas

⁶⁹ Tal processo é ainda mais aguçado quando associado à securitização do crédito, uma vez que os bancos passam a ser verdadeiros engenheiros financeiros, pois o tradicional crédito bancário agora é substituído por sofisticadas operações de financiamento direto, passando os bancos a atuar como gestores de riscos, buscando fechar lacunas existentes pela assimetria de informações.

⁷⁰ Nesse sentido:

O setor bancário doméstico pode ser uma fonte particular de fragilidade em todos os países, mas mais ainda nos países em desenvolvimento e economias em transição. Por quê? Porque muitas dessas economias são relativamente pequenas e a atividade econômica doméstica está concentrada em determinadas indústrias ou mercadorias, o que torna difícil diversificar o risco e absorver os choques ao sistema financeiro. Sistemas financeiros imaturos (aqueles que dependem exclusivamente de serviços bancários e instrumentos de dívida, ou em bancos estatais, por exemplo) podem contribuir para os problemas. A evidência empírica confirma que a propriedade estatal está geralmente relacionada negativamente ao desenvolvimento e crescimento do sector financeiro. 'Maior propriedade estatal dos bancos tende a ser associada com maiores spreads de taxas de juros, crédito menos privado, menos atividade na bolsa de valores e crédito menos não bancário, mesmo após o controle de muitos outros fatores'.

Tradução nossa do seguinte parágrafo:

The domestic banking industry can be a particular source of fragility in all countries, but more so in developing countries and transition economies. Why? Because many of these economies are relatively small and domestic economic activity is concentrated in particular industries or commodities, making it difficult to diversify risk and absorb shocks to the financial system. Immature financial

locais teriam que se financiar através das altas taxas bancárias, pois inexistia a possibilidade da desintermediação. A concorrência passava a ser a melhor coisa do mundo para o empresário local! E principalmente a concorrência internacional, onde haveria uma eficiente prestação de serviços bancários, com redução das taxas, com preços e qualidades que nunca seriam atingidas sem a liberalização. Todo o crédito que ele necessitava e bem mais barato e seguro, estava lá, lá no banco estrangeiro (ao menos essa era a imagem que se vendia).

As visões de mundo se chocavam. A luta agora era entre a ganância local e a ganância vinda do exterior.

E as necessidades sociais da sociedade local, a redução das desigualdades, o pleno emprego? Em um primeiro momento, isso não era sequer lembrado e depois passou a ser apenas meios de argumentação que, na realidade, pouco importavam.

Mas a ganância interna tinha o seu lado fraco: a desorganização dos gestores monetários centrais, a necessidade de dinheiro para a manutenção da corrupção ou para a busca do suposto e inalcançável crescimento econômico e, principalmente, a crise inflacionária. E a ganância externa tinha o seu lado forte: a irmandade de *Bretton Woods* e o seu novo consenso de Washington⁷¹.

Ao lado de toda essa disputa entre o “mal e o mal”, os países domadores do capitalismo liberal perceberam que o comércio internacional de serviços poderia ser de um grande auxílio como meio de tornar sua balança comercial favorável⁷². Então, desde a década de 70,

systems (ones that rely exclusively on banking services and debt instruments, or on state-owned banks, for example) can add to the problems. Empirical evidence confirms that state ownership is generally negatively related to financial sector development and growth. ‘Greater state ownership of banks tends to be associated with higher interest rate spreads, less private credit, less activity on the stock exchange, and less non-bank credit even after controlling for many other factors.

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*, 291.

⁷¹ Sobre a atuação *tendenciosa* do FMI e do Banco Mundial, conferir, em especial, Joseph E. STIGLITZ, *Globalização: a grande desilusão*. Lisboa: Ed. Terramar, 2004, 47 s.

⁷² Com base nos dados fornecidos pela OMC, podemos observar a importância do comércio de serviços na balança de pagamentos. A média do saldo do comércio exterior de serviços (de 2007 a 2011) dos Estados Unidos foi de 150 bilhões de dólares superavitário (maior), ao passo que a média do saldo da conta de bens foi 756 milhões deficitários (pior). Enquanto, para citar como exemplos,

vinha-se discutindo sobre a necessidade de se colocar na pauta internacional da liberalização mundial também os serviços⁷³.

Então, sob justificativas da rápida urbanização das cidades, da real necessidade de apoio ao comércio de bens e do aumento do volume de comércios de serviços tanto em países desenvolvidos como em países em desenvolvimento, em 1982, durante a conferência ministerial⁷⁴, foi impulsionada, por pressão da administração de Ronald Reagan, a ideia da reforma do GATT com a inclusão da liberalização do comércio de serviços, dentre outros assuntos⁷⁵.

Nos anos seguintes, com o *Uruguai Round*, surge o Acordo Geral de Comércio de Serviços (*General Agreement on Trade in Services* – GATS), que traz como principais mecanismos de liberalização, segundo o Banco Mundial, a Cláusula da Nação mais Favorecida; Obrigações específicas, estas relacionadas à cláusula de acesso de mercado e à cláusula do tratamento nacional e os programas de compromissos⁷⁶.

o Reino Unido teve 90 bilhões superavitários nos serviços (2.º maior) e 161 bilhões deficitários nos bens (2.º pior); Hong Kong, 50 bilhões superavitários nos serviços (3.º maior) e 33 bilhões deficitários nos bens (6.º pior); China, 25 bilhões deficitária nos serviços (3.º pior) e 155 bilhões superavitária nos bens (2.º maior); Alemanha 34 bilhões deficitária nos serviços (2.º pior) e 229 milhões superavitária nos bens (maior) e Arábia Saudita, 38 milhões deficitária nos serviços (pior) e 167 milhões superavitária nos bens (3.º melhor). Interessante que apenas a Suécia e os Países Baixos foram superavitários tanto nos serviços como nos bens.

⁷³ Exemplo disso pode ser observado na aprovação em 1974, pelo Congresso norte-americano, do Trade Act, que autorizava o presidente a negociar acordos relacionados ao comércio de serviços. Também é importante destacar que, hoje, os países mais desenvolvidos chegam a ter, no comércio de serviços, um percentual superior a 2/3 (dois terços) de seus PIB's.

⁷⁴ Também nesse sentido: “Na sessão ministerial de 1982, verificou-se que importantes domínios do comércio internacional não se encontravam regulamentados, colocando em evidência a necessidade de uma reforma profunda do sistema comercial multilateral”. Pedro Infante MOTA, *O sistema GATT/OMS: Introdução histórica e princípios fundamentais*. Coimbra: Almedina, 2005, 27.

⁷⁵ UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT/ THE WORLD BANK, *Liberalizing International Transactions in Services: A Handbook*. New York and Geneva: United Nations, 1994, vi.1-5. Importa destacar que o contexto da época era de consagração das ideias neoliberais auxiliados pelo FMI e o Banco Mundial, que traziam os meios para pleno desenvolvimento dos países subdesenvolvidos, que, no período, sofriam com a crise inflacionária.

⁷⁶ Importante destacar o fato de os acordos da OCDE, que vinculavam

Em verdade, as disposições trazidas pelo GATS (que busca a liberalização do comércio de serviço), como se pode observar por vários de seus dispositivos, têm estreita relação com várias disposições que fundamentam a atuação do FMI. E foi com base na imposição deste último, através, principalmente, do consenso de Washington⁷⁷, que a liberalização financeira alcançou o seu rápido desenvolvimento, sendo o GATS apenas uma complementação desse processo⁷⁸.

poucos e não traziam meios impositivos, não servirem para cumprir finalidade pretendida pelos principais países capitalistas.

⁷⁷ João José NEGRÃO, *Para conhecer o Neoliberalismo*. São Paulo: Publisher Brasil, 1998, 41-42. John Williamson, economista inglês e diretor do instituto promotor do encontro, foi quem alinhavou os dez pontos tidos como consensuais entre os participantes. E quem cunhou a expressão '*Consenso de Washington*', através da qual ficaram conhecidas as conclusões daquele encontro, ao final resumidas nas seguintes regras universais:

1. Disciplina fiscal, através da qual o Estado deve limitar seus gastos à arrecadação, eliminando o deficit público;
2. Focalização dos gastos públicos em educação, saúde e infraestrutura;
3. Reforma tributária que amplie a base sobre a qual incide a carga tributária, com maior peso nos impostos indiretos e menor progressividade nos impostos diretos;
4. Liberalização financeira, com o fim de restrições que impeçam instituições financeiras internacionais de atuar em igualdade com as nacionais e o afastamento do Estado do setor;
5. Taxa de câmbio competitiva;
6. Liberalização do comércio exterior, com redução de alíquotas de importação e estímulos à exportação, visando a impulsionar a globalização da economia;
7. Eliminação de restrições ao capital externo, permitindo investimento direto estrangeiro;
8. Privatização, com a venda de empresas estatais;
9. Desregulação, com redução da legislação de controle do processo econômico e das relações trabalhistas;
10. Propriedade intelectual."

⁷⁸ Tal medida é reconhecida até pelo Banco Mundial, vejamos nas suas próprias palavras: As relações de reforço mútuo entre reforma da política comercial nas negociações do GATS e reforma interna são enfatizadas nos extensos programas internacionais conduzidas pelo FMI, Banco Mundial, Banco de Compensações Internacionais e outras instituições para fortalecer os sistemas financeiros locais de seus membros. Nesse sentido: THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*. 293. Como sabemos, o fortalecimento do sistema financeiro local para aquelas entidades era a completa identificação com o sistema financeiro dos países desenvolvidos, desconsiderando qualquer evolução, o que provocou inúmeras crises, chegando até mesmo diversos autores liberais a afirmar que a crise era apenas mais um passo necessário para a evolução do sistema financeiro.

Juntamente com os escritos do Banco Mundial, podemos afirmar que o processo de liberalização financeira passa por várias dimensões: inicialmente, busca (ou buscou) a retirada da intervenção do governo através de privatizações, de desregulamentação das taxas de juros e do controle de crédito, depois põe (ou pôs) fim à segregação entre as atividades financeiras (os bancos passam a oferecer seguros, investir em bolsa com os valores depositados) e, então, supostamente, ocorreria o “fortalecimento das instituições financeiras nacionais e mercados para aumentar a eficiência com a qual o financiamento é canalizado de depositantes e investidores para os tomadores e emitentes”⁷⁹.

Contudo, devido à necessidade de se concretizarem (processo de adequação) as várias dimensões necessárias para a completa liberalização (desenvolvidas no parágrafo anterior), o que percebermos é que o GATS trouxe um quadro de *belas palavras*, que aparentemente obriga a liberalização apenas no interesse de cada país. Isso se percebe em uma leitura simples do acordo que traz como fundamentos para sua elaboração a transparência e liberação progressiva na busca pelo crescimento de todos os parceiros comerciais e o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, respeitando os objetivos das políticas nacionais. Além disso, afirma reconhecer

o direito dos membros de regulamentar e de introduzir novas regulamentações sobre serviços dentro de seus territórios para atingir os objetivos nacionais e, dadas as assimetrias existentes com respeito ao grau de desenvolvimento das regulamentações sobre serviços em diferentes países, a necessidade particular de os países em desenvolvimento exercerem tal direito⁸⁰.

⁷⁹Tradução livre e adaptação do seguinte trecho:

Deregulation has several dimensions: the withdrawal of government intervention through, for example, privatizing state-owned banks; freeing key prices like interest rates to be market-determined; and removal of restrictions on intra-sectoral activities so that, for example, banks can offer insurance. A third dimension is the strengthening of domestic financial institutions and markets to increase the efficiency with which finance is channeled from depositors and investors to borrowers and issuers”.

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*, 291. As consequências de tais medidas podem ser vistas na crise financeira de escala mundial apresentada em 2008, devido à total dissociação entre o capital financeiro e a economia real.

⁸⁰Preâmbulo do GATS.

De tal modo, através da utilização de um intrincado sistema de lista de compromissos específicos, o GATS consagra princípios internacionais da Transparência⁸¹, do Tratamento da Nação mais Favorecida⁸², bem como do Acesso ao Mercado⁸³ e do Tratamento Nacional⁸⁴.

E, observando as disposições de tais princípios, diferentemente de outros tratados mais liberalizantes, como o NAFTA⁸⁵, no GATS, as listas de compromissos possuem uma abordagem híbrida, possuindo um conteúdo de listas positivas (*bottom-up approach*) e outro de listas negativas (*top-down approach*)⁸⁶.

⁸¹ GATS, Artigo 3.º 1.

Cada Membro deve publicar prontamente e, salvo em circunstâncias emergenciais, pelo menos até a data de entrada em vigor, todas as medidas relevantes de aplicação geral pertinentes ao presente Acordo ou que afetem sua operação. Acordos internacionais dos quais um Membro seja parte, relativos ao comércio de serviços ou que afetem tal comércio, também devem ser publicados.

⁸² GATS, Artigo 2.º, 1.

Com respeito a qualquer medida coberta por este Acordo, cada Membro deve conceder imediatamente e incondicionalmente aos serviços e prestadores de serviço de qualquer outro Membro, tratamento não menos favorável do que aquele concedido a serviços e prestadores de serviços similares de qualquer outro país.

⁸³ GATS, Artigo 16.º, 1.

No que respeita ao acesso aos mercados segundo os modos de prestação identificados no Artigo I, cada Membro outorgará aos prestadores de serviços e aos serviços dos demais Membros um tratamento não menos favorável que o previsto sob os termos, limitações e condições acordadas e especificadas em sua lista.

⁸⁴ GATS, artigo 17.º, 1.

Nos setores inscritos em sua lista, e salvo condições e qualificações ali indicadas, cada Membro outorgará aos serviços e prestadores de serviços de qualquer outro Membro, com respeito a todas as medidas que afetem a prestação de serviços, um tratamento não menos favorável do que aquele que dispensa seus próprios serviços similares e prestadores de serviços similares.

⁸⁵ Ver artigos 1403.º a 1414.º do NAFTA, através dos quais se constata que tal acordo usa a abordagem *top-down*, de lista negativa, em que o comércio (*cross-border e investimento*) em serviços financeiros é considerado livre de tratamento discriminatório, exceto para aquelas medidas de não conformidade que são explicitamente incluídos nos anexos contendo reservas. Esta abordagem obriga os países a listar todas as medidas de não conformidade antes da entrada em vigor de um acordo, caso contrário, eles são considerados como totalmente e automaticamente liberalizado. Nesse sentido: THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*.

⁸⁶ Nesse sentido:

Nas primeiras [listas positivas (*bottom-up approach*)], as obrigações aplicam-se ape-

Por outras palavras, quando se analisa a cláusula do tratamento da nação mais favorecida, afirma-se sobre a necessidade de conceder tratamento não menos favorável do que aquele concedido a serviços de qualquer outro país “imediatamente e incondicionalmente”, exceto quando a mesma esteja listada e satisfaça as condições do Anexo sobre isenções ao Artigo 2.º (art. 2.º, n. 2). Ou seja, todas as atividades não excetuadas da forma do Anexo sobre isenções⁸⁷ – ou ainda no próprio texto do GATS, como, por exemplo, o artigo 5.º – deverão aplicar *imediatamente e incondicionalmente* a cláusula referida. Podemos expressar que a cláusula Tratamento da Nação Mais Favorecida é uma obrigação geral e, portanto, é estabelecida através de lista negativa⁸⁸.

Entretanto, buscando conferir um grau de abertura adequado ao desenvolvimento específico de cada membro (assim, fazendo com que aceitassem os termos do acordo), as cláusulas de Acesso ao Mercado e do Tratamento Nacional estão, em um primeiro momento, estabelecidas através do sistema de listas positivas, ou seja, somente se aplica aos sectores e aos modos de prestação de um serviço referidos nas listas de compromissos de cada Membro. E, complementando, uma vez identificados os setores em que se aceita a abertura do mercado, devem-se determinar as limitações e restrições ligadas aos compromissos específicos, numa abordagem de lista negativa⁸⁹.

nas aos sectores e aos modos de prestação de um serviço referidos na lista de compromissos. As segundas [listas negativas (*top-down approach*)] enumeram as atividades excluídas dos acordos, encontrando-se todas as outras expressamente incluídas e daí representarem um maior potencial de liberalização.

Pedro Infante MOTA, *O sistema GATT/OMS: Introdução histórica e princípios fundamentais*, 204.

⁸⁷ As isenções terão duração, em princípio, de no máximo 10 (dez) anos (n.º 6 do anexo).

⁸⁸ Nesse sentido: Pedro Infante MOTA, *O sistema GATT/OMS: Introdução histórica e princípios fundamentais*, 205.

⁸⁹ GATS, Artigo 16.º, 2.

Nos setores em que compromissos de acesso a mercados são assumidos, as medidas que um Membro não manterá ou adotará seja no âmbito de uma subdivisão regional ou da totalidade de seu território, a menos que sua lista especifique o contrário, são definidas como se segue:

a) limitações sobre o número de prestadores de serviços, seja na forma de contingentes numéricos, monopólios ou prestadores de serviços exclusivos ou

Em verdade, apesar dessa estrutura flexível do GATS, durante as negociações, como, por exemplo, do Acordo de Serviços Financeiros, também são firmadas obrigações que impulsionam reformas à estrutura interna dos países envolvidos a fim de que se adequem com a ideologia dos domadores do Liberalismo Financeiro⁹⁰.

Apesar de o preâmbulo juntamente com o artigo 6.º, do GATS, conferirem certo grau de autonomia aos estados-membros na regulamentação do fornecimento de serviços em seus territórios de acordo com legítimos objetivos de políticas nacionais⁹¹, há

mediante a exigência de prova de necessidade econômica;

b) limitações sobre o valor total dos ativos ou das transações de serviços ou mediante a exigência de prova de necessidade econômica;

c) limitações sobre o número total de operações de serviços ou da quantidade total de serviços produzidos, expressas em unidades numéricas designadas em forma de contingentes ou mediante a exigência de prova de necessidade econômica;

d) limitações sobre o número total de pessoas físicas que possam ser empregadas em um determinado setor de serviços ou que um prestador de serviços possa empregar e que sejam necessárias à prestação de um serviço específico e estejam diretamente relacionadas com o mesmo, em forma de contingentes numéricos ou mediante a exigência de prova de necessidade econômica;

e) medidas que exijam ou restrinjam tipos específicos de pessoa jurídica ou de empreendimento conjunto (*joint venture*) por meio dos quais um prestador de serviços possa prestar um serviço; e

f) limitações sobre a participação do capital estrangeiro, expressas como limite percentual máximo de detenção de ações por estrangeiros ou relativas ao valor total, individual ou agregado, de investimentos estrangeiros.

⁹⁰ Como por exemplo o caso brasileiro, bem noticiado no jornal *Valor Econômico*:

Segundo especialista próximo da OMC, o Brasil se comprometeu durante a negociação do acordo de serviços financeiros de 1997 a revisar a legislação sobre resseguros - ou seja, na prática quebrar o monopólio no país, algo que até hoje vem sendo acenado por Brasília. Ontem, a delegação brasileira respondeu a cobrança repetindo que o acordo continua no Congresso.

Nesse sentido: Assis MOREIRA, “OMC cobra abertura ‘formal’ do Brasil” in *Valor Econômico*, publicado em 28/11/2006. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/resenhaeletronica/MostraMateria.asp?page=&cod=337949>>. Último acesso em 17.06.2013.

⁹¹ GATS, Artigo 6.º, 6. Nos setores em que sejam assumidos compromissos concernentes a serviços profissionais, cada Membro estabelecerá procedimentos adequados para verificar a competência dos profissionais de qualquer outro Membro.

várias propostas relativas à regulação doméstica no próprio âmbito do GATS (além das já comuns trazidas pelo FMI). “Pode-se afirmar que seu propósito foi o de claramente delimitar o espaço ou a capacidade de regulação dos países (*policy space*) para regular o setor de serviços a partir do momento em que assumirem compromissos no âmbito do GATS”, ultrapassando a ideia proposta pelo Artigo 6.º, invadindo o domínio interno dos Membros e reduzindo seu espaço para adotar políticas públicas em consonância com programas legítimos de políticas nacionais de desenvolvimento⁹².

Tal contradição se torna ainda mais gritante quando observamos que, especificamente sobre os serviços financeiros⁹³ – devido às dificuldades de se encontrar um consenso durante as negociações, uma vez que os países em desenvolvimento tinham fundados receios sobre a liberalização desse importante setor –, restou estipulada, no ponto 2 do *Anexo sobre Serviços Financeiros*, uma proteção ainda maior à autonomia dos estados-membros para a realização de uma regulação doméstica, estabelecendo que, mesmo contrariando outras disposições do GATS, pode um membro adotar medidas por razões cautelares que objetivam expressamente proteger depositantes, investidores, etc.⁹⁴. No final desse ponto, destaca-se que tais

⁹² Nesse sentido: Umberto CELLI JÚNIOR, «Os Acordos de Serviços (GATS) e de Investimentos (TRIMS) na OMC: Espaços para políticas de desenvolvimento». *Revista de Estudos Europeus*, 3 (2008) 88-89.

⁹³ Os serviços financeiros abrangem uma estrutura com vários instrumentos normativos na OMC, além do GATS em si, das Listas sobre Compromissos Específicos, das Listas de Isenções do Art. 2.º e do Anexo do GATS sobre as Isenções do art. 2.º, há ainda o Anexo do GATS sobre Serviços Financeiros; o Segundo Anexo do GATS sobre Serviços Financeiros; o Entendimento sobre Compromissos nos Serviços Financeiros e os Segundo e Quinto Protocolos sobre o GATS (este último previu a substituição dos pontos relativos aos serviços financeiros das listas de compromissos específicos e das listas de isenções NMF dos membros abrangidos pelas novas listas negociadas indicadas em anexo do protocolo).

⁹⁴ GATS, Anexo sobre serviços financeiros, 2:

Não obstante qualquer outra disposição do Acordo, não se impedirá um Membro de adotar medidas por razões cautelares, inclusive aquelas para proteção de investidores, depositantes, titulares de apólices ou pessoas com as quais um prestador de serviços tenha contraído uma obrigação fiduciária, ou para garantir a integridade e estabilidade do sistema financeiro. Nos casos em que tais medidas não se conformarem com o Acordo, não deverão ser utilizadas para fugir aos compromissos e obrigações contraídas pelo Membro sob o Acordo.

medidas não podem ser utilizadas como justificativa para não cumprirem as regras liberalizantes.

A questão aqui volta ao já desenvolvido anteriormente: é o choque da argumentação da doutrina liberal no sentido de que a imposição do desenho no qual deve ser regulamentado o estado-membro (em desenvolvimento) é a forma mais eficaz de pôr fim a protecionismos que retiram a eficiência do sistema, enquanto outros doutrinadores argumentam – acertadamente, no nosso sentir – que tal controle da regulamentação interna, normalmente, desencadeará a eliminação de políticas públicas para serem privilegiadas políticas mais lucrativas.

Vemos – porque não somos cegos – que existe um lado bom dessa imposição de regulação doméstica aos países menos desenvolvidos (só para citar alguns: maior transparência, redução da corrupção, redução de custos, melhora na qualidade dos serviços, etc.). Entretanto, é necessário conferir uma correta dosagem de tal imposição a fim de evitar a retirada da autonomia do país na busca dos objetivos que o povo (apesar de todos os “apesares”, através de seus representantes) escolheu como mais adequados para o seu país, em especial, as políticas públicas que pretende seguir.

Incoerente é comparar a fundamentação acima (que a imposição da regulamentação doméstica é a forma mais eficaz de pôr fim a protecionismos) com a pouca evolução no que diz respeito à elaboração de disciplinas multilaterais em relação aos subsídios. Segundo o artigo 15.º, do GATS, “os Membros manterão negociações com vistas à elaboração de disciplinas multilaterais necessárias para evitar estes efeitos de distorção”, reconhecendo-se a função dos subsídios como importantes ferramentas no processo de desenvolvimento⁹⁵, uma vez que

Complementando tal ideia, o ponto 3, deste mesmo anexo, traz o regime de reconhecimento para as medidas prudenciais. Vejamos o texto: GATS, Anexo sobre serviços financeiros, 3, a):

Um Membro poderá reconhecer as medidas cautelares adotadas por qualquer outro país ao determinar como se aplicarão suas próprias medidas relacionadas com serviços financeiros. Este reconhecimento, que poderá efetuar-se mediante harmonização ou outro modo, poderá basear-se em um acordo ou convênio com o país em questão ou poderá ser outorgado de forma autônoma.

⁹⁵ GATS, Artigo 15.º, 1. Os Membros reconhecem que em determinadas circunstâncias, os subsídios podem ter efeitos de distorção do comércio de serviços. Os Membros manterão negociações com vistas à elaboração de discipli-

a ausência de uma definição multilateral de disciplinas relacionadas a subsídios no comércio de serviços é prejudicial aos países em desenvolvimento, já que, muitas vezes, eles não dispõem de condições de avaliar a competitividade ou perspectivas de mercado para os provedores domésticos de serviços em face de provedores estrangeiros potencialmente subsidiados.

Assim, a definição das disciplinas relacionadas aos subsídios auxiliaria os países em desenvolvimento a sustentar sua vantagem comparativa em alguns setores de serviços⁹⁶.

Por outro lado, o que vemos é a constante tentativa de imposição de posteriores modificações pelas comandantes da liberalização naquilo que lhes interessa. Outro ponto de grande importância, no nosso entender, e que teve, principalmente, base na atuação do FMI, foi a tentativa da remoção de dispositivos que legitimam a adoção de instrumentos de controles do fluxo internacional de capitais, para que fosse substituído pelo compromisso com a conversibilidade da conta de capitais.

Tal quadro nos faz acreditar que a moldura inicial do GATS buscou, em um primeiro momento, através de suas *belas* palavras, apenas “trazer as presas para o matadouro”, para depois serem “dilapidadas” seja com a imposição ideológica liberalizante, ou seja, com a imposição financeira⁹⁷.

O GATS também traz algumas poucas disposições sobre a abertura da conta capital⁹⁸. Para compreensão dessas disposições se

nas multilaterais necessárias para evitar estes efeitos de distorção. As negociações examinarão também a procedência das medidas compensatórias. Em tais negociações será reconhecida a função dos subsídios nos programas de desenvolvimento dos países em desenvolvimento e tomadas em conta a necessidade de flexibilidade que os Membros, em particular os Membros em desenvolvimento, tenham nesta área. Para fins de tais negociações, os Membros intercambiarão informações sobre todos os subsídios relacionados ao comércio de serviços que outorguem aos prestadores de serviços nacionais.

⁹⁶ Nesse sentido: Umberto CELLI JÚNIOR, “Os Acordos de Serviços (GATS) e de Investimentos (TRIMS) na OMC: Espaços para políticas de desenvolvimento”, 3 (2008) 91.

⁹⁷ Por exemplo, para receber o empréstimo do FMI, deve-se cumprir sua cartilha.

⁹⁸ Há doutrinadores que defendem que a liberalização financeira pode ser dividida em reforma financeira interna e abertura da conta capital: “Liberaliza-

faz necessário que lembremos as formas que o comércio de serviço se desenvolve segundo as disposições previstas no acordo. O Art. 1.º, n.º 2, destaca que o comércio de serviços pode se dar de quatro distintas formas:

Modo 1 – Comércio transfronteiriço: “Do território de um Membro ao território de qualquer outro Membro” (GATS, artigo 1.º, n.º 2, “a”) – apenas os serviços que cruzam as fronteiras⁹⁹.

Modo 2 – Consumo no estrangeiro: “No território de um Membro aos consumidores de serviços de qualquer outro Membro” (GATS, artigo 1.º, n.º 2, “b”) – desloca-se o consumidor com seus recursos para utilizar o serviço em outro estado-membro¹⁰⁰.

Modo 3 – Presença comercial: “Pelo prestador de serviços de um Membro, por intermédio da presença comercial no território de qualquer outro Membro” (GATS, artigo 1.º, n.º 2, “c”) – deslocamento do prestador de serviço para o estado-membro a fim de lá constituir sua empresa (ou filial)¹⁰¹.

Modo 4 – Movimentação de pessoas naturais: “Pelo prestador de serviços de um Membro por intermédio da presença de pessoas naturais de um Membro no território de qualquer outro Membro” (GATS, artigo 1.º, n.º 2, “d”) – deslocamento de pessoas naturais ao país membro para fornecer o serviço.

Por decorrência lógica, quando assumidos alguns compromissos (inclusive, aqueles relacionados a serviços financeiros), para dar concretização aos mesmos e possibilitar a sua prestação, faz-se necessário que o estado-membro tenha que relativizar o controle

tion of Trade in Financial Services: Lessons from Latin America and Caribbean”. In *Trade Issues in East Asia: China Focus. Policy Research Report. East Asia and Pacific Region Poverty Reduction and Economic Management*. The World Bank. January, 2008, 3. Abrir a conta capital de um país é o mesmo que flexibilizar as restrições a compras internacionais e à venda de ativos reais e financeiros registrados na conta capital do balanço de pagamentos (que basicamente é o somatório da conta corrente com a conta capital, segundo J.D. SACHS - F.B. LARRAIN, *Macroeconomia*. São Paulo: Makron Books, 2000, 196).

⁹⁹ Exemplos: consultas, pagamentos internacionais, transferências internacionais, intermediações financeiras, etc.

¹⁰⁰ Exemplos: seguros internacionais, abertura de contas e depósito em bancos no exterior, etc.

¹⁰¹ Exemplos: Investimento direto no estrangeiro, como compra de bancos decorrentes da privatização, formação de subsidiárias, etc.

exercido sobre a entrada e saída de capitais. Ou seja, ao se assumir compromissos sobre o serviço financeiro, a liberalização do movimento de capital é um compromisso implícito também assumido. Pensando nisso é que o GATS, em uma nota de rodapé no Artigo 16.º, n. 1, (nota n. 9) traz o seguinte:

Se um Membro assume um compromisso de acesso a mercados em relação à prestação de um serviço segundo o modo de prestação referido no parágrafo 2 (a) do Artigo I e se o movimento transfronteiriço de capitais constitui parte essencial do próprio serviço, dito Membro se compromete ao mesmo tempo a permitir este movimento de capitais. Se um Membro assume um compromisso de acesso a mercados em relação à prestação de um serviço segundo o modo de prestação referido no parágrafo 2 (c) do Artigo I, se compromete ao mesmo tempo a permitir transferências conexas de capitais para seu território.

Como vemos, o estado-membro deve permitir o completo movimento de capital em relação ao comércio transfronteiriço (Modo 01) e o movimento de capitais apenas da entrada no seu território nos casos de investimento direto estrangeiro (Modo 03 - presença comercial), que possuam relação com os serviços que serão fornecidos, sendo parte essencial do mesmo. Assim, a interação entre os controles de capital e a abertura do mercado de prestadores de serviços financeiros estrangeiros surge quando as transações internas de serviços financeiros envolvem transações internacionais conta de capital¹⁰².

¹⁰² Nesse sentido: F. Lupo PASINI, “The International Regulatory Regime on Capital Flows”. *ADB Working Paper 338*. Tokyo: Asian Development Bank Institute, 2011, 12. E que complementa a sua ideia da seguinte forma:

A este respeito, a nota de rodapé obriga os membros a permitirem a circulação de capitais só em relação aos compromissos de acesso ao mercado (e não em relação a não-discriminação), quando o movimento transfronteiriço de capitais é “uma parte essencial do [Modo 1] próprio serviço”, ou quando a obrigação de permitir a presença comercial implica a transferência relacionada de capital no território.

Tradução livre do seguinte trecho:

In this respect, the footnote obliges the members to allow the movement of capital only in relation to the market access commitments (not on nondiscrimination), when the cross-border movement of capital is ‘an essential part of the [mode 1] service itself,’ or when the obligation to allow commercial presence implies the related transfer of capital in the territory.

Ainda no mesmo sentido, mas alertando para os temores sobre o impacto do

Ao que parece, as preocupações trazidas pelo GATS seguem exatamente o sentido de impossibilitar que barreiras outras que não as articuladas nos compromissos assumidos sirvam de impedimentos para o comércio de serviços.

Importante ainda destacarmos o Artigo 11.º, que trata sobre pagamentos e transferências e que traz duas possíveis restrições ao livre fluxo de capitais. A primeira exceção é aquela prevista no artigo seguinte (artigo 12.º)¹⁰³, que trata da possibilidade de restrições sobre o comércio de serviços em relação ao qual o estado-membro tenha assumido compromissos específicos, inclusive sobre pagamentos e transferências relacionadas a tais compromissos, com o objetivo de proteger a balança de pagamentos, quando da existência ou da ameaça de dificuldades financeiras externas ou de balanços de pagamentos¹⁰⁴. Vemos ainda que, no artigo 12.º, no parágrafo 2.º, é necessário que tais restrições sejam compatíveis com o Estatuto do Fundo Monetário Internacional¹⁰⁵.

aumento da concorrência, a perda de autonomia e aumento da volatilidade dos fluxos de capital: THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK, *A Handbook of International Trade in Services*, 294.

¹⁰³ Especificamente para o setor financeiro, temos tal disposição prevista de forma similar no parágrafo 2, alínea a. Vejamos: GATS, Anexo sobre serviços Financeiros, n.º 2, a)

Não obstante qualquer outra disposição do Acordo, não se impedirá um Membro de adotar medidas por razões cautelares, inclusive aquelas para proteção de investidores, depositantes, titulares de apólices ou pessoas com as quais um prestador de serviços tenha contraído uma obrigação fiduciária, ou para garantir a integridade e estabilidade do sistema financeiro. Nos casos em que tais medidas não se conformarem com o Acordo, não deverão ser utilizadas para fugir aos compromissos e obrigações contraídas pelo Membro sob o Acordo.

¹⁰⁴ Nesse sentido: GATS, Artigo 12.º, n.º 1:

Em caso de existência ou ameaça de sérias dificuldades financeiras externas ou de balanço de pagamentos, um Membro poderá adotar ou manter restrições sobre o comércio de serviços em relação ao qual tenha assumido compromissos específicos, inclusive sobre pagamentos ou transferências para transações relacionadas com tais compromissos. É reconhecido que determinadas pressões sobre o balanço de pagamentos de um Membro em processo de desenvolvimento econômico ou de transição econômica podem tornar necessária a utilização de restrições para lograr, entre outras coisas, a manutenção de um nível de reservas financeiras suficiente para a implementação de seu programa de desenvolvimento econômico ou de transição econômica.

¹⁰⁵ Além de tais restrições não poderem gerar discriminação entre os estados-membros; evitando lesar desnecessariamente interesses comerciais, econômicos e financeiros de outros Membros; bem como não podem exceder aquelas necessárias para fazer frente às circunstâncias e devem ser temporárias, sendo eliminadas progressivamente à medida que melhore a situação.

E, em especial, o parágrafo 2.º, do artigo 11.º, impõe que

nenhuma disposição do presente Acordo afetará os direitos e obrigações dos membros do Fundo Monetário Internacional contidas no Estatuto do Fundo, inclusive a utilização de medidas cambiais que estejam em conformidade com dito Estatuto, à condição que nenhum Membro imponha restrições às transações de capital de maneira incompatível com os compromissos contraídos pelo mesmo com respeito a essas transações, exceto ao amparo do Artigo 12.º ou por solicitação do Fundo.

Ou seja, neste dispositivo, restou constatada a supremacia do acordo do FMI sobre o GATS em matéria de controle de capitais, o que possibilita que o FMI possa realizar pedido específico para impor restrições de fluxos de capital.

Neste sentido, apesar da falta de competência geral do FMI em transações da conta capital, o artigo 6.º Seção 1 dos artigos do FMI autoriza que o FMI solicite que um membro coloque controles de capital para evitar uma saída volumosa ou prolongada de capital. Assim, essa disposição prevê o FMI com autoridade para possibilitar que um membro da OMC derogue com os seus compromissos no âmbito do GATS, quando esse membro está sofrendo de uma saída volumosa ou prolongada de capital¹⁰⁶.

É ainda necessário lembrarmos, nesse contexto, a proibição geral do artigo 8.º dos artigos do FMI, que impõe a obrigação de os membros não adotarem qualquer restrição em conta corrente, limitando, dessa forma, que os estados-membros coloquem restrições aos pagamentos correntes e as transferências para o equilíbrio das razões de pagamento¹⁰⁷.

¹⁰⁶ Tradução livre do seguinte trecho:

In this regard, despite the general lack of competence of the IMF in capital account transactions, Article VI Section 1 of the IMF articles authorizes the IMF to request that a member imposes capital controls to prevent a large or sustained outflow of capital. Accordingly, this provision provides the IMF with the authority to authorize a WTO member to derogate to its GATS commitments when such member is suffering from a large or sustained outflow of capital.

F. Lupo PASINI, “The International Regulatory Regime on Capital Flows”, 13.

¹⁰⁷ Necessita de prévia aprovação do conselho executivo para a suspensão temporária, ou ainda a autorização da manutenção consoante o artigo 14.º dos artigos do FMI.

Possíveis Consequências: Benefícios e Riscos

Realizando uma transposição dos argumentos liberalizantes trazidos pelo texto do GATS, por todo o seu sistema normativo sobre serviços financeiros e pelas negociações promovidas no seu âmbito, podemos ressaltar como evidente benefício, de fato, em um primeiro momento, uma alocação economicamente eficiente dos créditos em termos globais¹⁰⁸. Contudo, cumpre lembrarmos que tal alocação é exclusivamente “econômica” e sob uma perspectiva “global”, apartando-se, logo de início, do compromisso de uma análise humana e da incansável busca pelo cumprimento dos objetivos de um Estado mais social, que procura a redução das desigualdades regionais e a melhoria das condições de vida da sociedade do país em que se está liberalizando¹⁰⁹.

Como já observávamos anteriormente, o simples fato de se liberalizar os serviços financeiros (em especial, com a consequente minoração dos empecilhos às saídas de capital) pode não trazer um crescimento à economia nacional; pois, se realizado de forma desmedida (como comumente tem ocorrido nos países em desenvolvimento), apesar de inicialmente trazer um maior leque de oportunidades de investimentos e maiores possibilidades de crédito para o país ora liberalizante, o mercado nacional será dominado, rapidamente, pelos conglomerados estrangeiros os quais passarão a limitar o acesso do capital a investimentos socialmente relevantes.

Então, o país (ora liberalizante) se transformará tão-somente em um fornecedor de valores (através do recolhimento de depósitos dos locais) para empréstimos realizados às empresas estrangeiras que terão maiores possibilidades de converter aqueles valores em maiores lucros (maior eficiência econômica), não conferindo oportunidade às empresas locais, que, em regra, não possuem a mesma experiência gerencial e possibilidades empresariais, e, muito menos, não conferindo oportunidade a atividades com finalidades sociais que buscam, em primeira medida, reduzir as desigualdades sociais –

¹⁰⁸ Nesse sentido: G. VERIKIOS - X-G. ZHANG, *Global Gains from Liberalising Trade in Telecommunications and Financial Services*, Canberra: Productivity Commission Staff Research Paper, AusInfo, 2001, October, 47.

¹⁰⁹ Além disso, não custa nos lembrarmos da evidente e constatada tendência de concentração do capital, que acabará, com o tempo, por formar oligopólios.

a mais habitual e verdadeira necessidade de um Estado¹¹⁰.

Certamente, dentre os benefícios trazidos pelo GATS, como uma decorrência da imposição da regulamentação doméstica pelos países detentores do capital financeiro, a reforma interna dos países em vias de liberalização é quase indiscutível. E isso porque são incontestáveis os benefícios que um reforço na regulamentação e na supervisão acarretam às economias de tais países, uma vez que conferem maior segurança tanto para os investimentos como para a população de forma geral, além de conferir uma maior transparência com o objetivo de evitar a ganância corrupta de detentores do poder estatal, algo tão comum (em especial nos países mais subdesenvolvidos).

Dessa forma, com a melhoria da transparência, evitar-se-iam benefícios abusivos concedidos ao arrepio das verdadeiras finalidades buscadas pelas Constituições de seus países, possibilitando aos contribuintes e aos cidadãos em geral a luta (reivindicação) pelo

¹¹⁰ Outro ponto que merece destaque dentre os defensores da liberalização da atividade financeira é o aprendizado que o setor financeiro local terá com a entrada dos conglomerados estrangeiros, pois estes trazem melhores técnicas, que são incorporadas pelos locais, melhorando o sistema como um todo. As questões que se levantam são sobre a real necessidade de ter que ser dominado o mercado nacional para que seja realizado tal aprendizado e, uma vez dominado o mercado nacional, as melhores técnicas referidas serão utilizadas apenas em relação aos créditos de maiores riscos, pois somente estes estarão disponíveis para o setor financeiro local em virtude do novo monopólio privado formado. Além disso,

Os usuários se beneficiam do aumento da concorrência e acesso a especialistas estrangeiros em uma série de modos intangíveis, tais como a melhoria da qualidade dos serviços e maior escolha. Esses benefícios tomam a forma de: (1) acesso a novos canais de atendimento (cartões de crédito e banca eletrônica são exemplos óbvios), (2) acesso mais rápido aos serviços, (3) melhores procedimentos de avaliação de crédito e técnicas de coleta de informações, e (4) maior escolha de produtos e fornecedores. Os usuários também se beneficiam de diversificação mais fácil e mais eficaz do risco.

Tradução livre do seguinte trecho:

Users benefit from increased competition and access to foreign expertise in a number of intangible ways such as improved quality of services and wider choice. These benefits take the form of: (1) access to new service channels (credit cards and electronic banking being obvious examples); (2) faster access to services; (3) better credit assessment procedures and information-gathering techniques, and (4) wider choice of products and vendors. Users also benefit from easier and more effective diversification of risk.

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/THE WORLD BANK. *A Handbook of International Trade in Services*, 296.

cumprimento daquilo que a Carta Constitucional prega e daquilo que o Estado de fato necessita. Ou seja, a transparência, além de permitir uma maior segurança para os investimentos (inclusive, provocando entrada de capital), também gera uma maior aproximação do papel do governante para com o preenchimento dos fins sociais do Estado¹¹¹.

Entretanto – sempre existe um “porém” –, é importante destacarmos que tal regulamentação não pode (ou não deve) retirar a autonomia política de tais países, pois o modelo político econômico adotado por um país desenvolvido nem sempre surte o efeito esperado em um país em outra fase de desenvolvimento ou mesmo com outra cultura (em regra, não surte). Exemplo disso pode ser observado no duradouro sucesso conseguido pelo Estado-Providência no Japão em contraposição ao seu rápido fracasso na Inglaterra. Segundo doutrinadores ingleses, grande parte desse fracasso se deu por decorrência da cultura egoísta e individualista do povo inglês (que jogava com o sistema, em vez de buscar a melhoria da sociedade como um todo) em contraposição à cultura de solidariedade e de busca do igualitarismo do povo japonês (que, em vez de abandonar os pais idosos aos cuidados do Serviço Nacional de Saúde ou mesmo despedir os funcionários sem hesitar em um primeiro surgimento de dificuldade – como faziam os ingleses –, tinham relutância em despedir os seus funcionários, oferecendo benefícios suplementares e também não deixavam os seus pais idosos viverem sob os cuidados do Estado, mas sob os seus próprios cuidados)¹¹².

¹¹¹ Sobre o assunto: Ricardo Lobo TORRES, “O princípio da transparência no direito financeiro”. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, 8/9/10 (2010) 146-8.

¹¹² Niall FERGUSON, *A Ascensão do Dinheiro: Uma história financeira do mundo*. Porto: Ed. Civilização, 2009, 185-187. O seguinte trecho deixa também bem caracterizado tal entendimento:

É evidente que o sistema japonês nada tinha de institucionalmente único. A maioria dos Estados-Providência visava uma cobertura universal do berço à cova. Contudo o Estado-Providência dos japoneses parecia ser um milagre da eficiência. (...) Os Japoneses e Britânicos tinham culturas bastante diferentes. Externamente, os seus sistemas de providência podem parecer idênticos: pensões estatais financiadas pela tributação fiscal do velho modelo de repartições; idades de reforma padronizadas; seguro de saúde universal; fundos de desemprego; subsídios agrícolas; e mercados laborais pesadamente restringidos. Contudo, essas instituições funcionavam de modo bastante diferente nos dois países. No Japão, o igualitarismo era um objetivo prezado pelas políticas, enquanto a cultura de conformismo social encorajava as pessoas a obedecer às leis. Em contrapartida, o individualismo inglês induzia, cinicamente, as pessoas a jogarem com o

Enfim, a imposição de uma determinada política econômica pela regulamentação doméstica pode gerar efeitos danosos à economia dos países em desenvolvimento (como se pôde observar pelas crises financeiras vivenciadas pelos países da América do Sul tão destacada nos mais diversos trabalhos), não cumprindo os objetivos pretendidos e ainda ferindo a autonomia do país na decisão de que futuro pretende para o seu povo.

Ainda, como benefício, há aqueles que defendem que, com a entrada de instituições financeiras estrangeiras no país em processo de liberalização, o sistema financeiro nacional tornar-se-ia mais resistente, uma vez que, com uma possível crise, as novas instituições, por serem conglomerados internacionais, poderiam suportá-las melhor, evitando um efeito cascata por uma quebra indesejada. Ou até mesmo tais instituições poderiam receber uma realocação de recursos da “instituição-sede” a fim de dar cumprimento às suas obrigações no país em crise¹¹³.

Da mesma forma, como consequência do acima trazido, um grande risco que correm os países em fase de liberalização do setor

sistema. (...) De acordo com os conservadores britânicos, aquilo que começou como um seguro nacional degenerara num sistema de donativos estatais e tributação confiscatória que prejudicou, desastrosamente, os incentivos econômicos.

¹¹³ Nesse sentido:

Instituições financeiras nacionais doentes poderiam ser recapitalizadas pela injeção adicional de capital público ou privado, fundido com as instituições estrangeiras ou domésticas fortes, ou liquidadas. Neste contexto, é útil considerar se e em que medida as instituições estrangeiras poderiam ajudar a resolver os problemas de mau crédito por participação em fusões, privatização ou a recapitalização das instituições nacionais. Para tornar isso possível, a aquisição ou a criação de instituições financeiras por estrangeiros teriam de ser permitidas antes que os problemas de mau empréstimo fossem resolvidos (provavelmente depois de uma limpeza parcial dos balanços e uma recapitalização parcial pelo governo).

Tradução livre do seguinte trecho:

Ailing domestic institutions could be either recapitalized by injecting additional public or private capital, merged with a stronger domestic or foreign institution, or liquidated. In this context, it is useful to consider whether and to what extent foreign institutions could help resolve the bad-loan problems by participating in mergers, privatization or recapitalization of domestic institutions. To make this possible, the acquisition or establishment of financial institutions by foreigners would need to be allowed before the bad-loan problems are resolved (probably after a partial cleaning of the balance sheets and a partial recapitalization by the government).

Natalia TAMIRISA, et al., *Trade Policy in Financial Services*. IMF Working Paper: Policy Development and Review Department, February, 2000, 14.

financeiro é a rápida fuga das instituições em momentos de crise, aguçando e aprofundando ainda mais tal crise. No nosso sentir, esse entendimento parece ser o mais próximo da nossa atual realidade¹¹⁴, pois estamos em uma era de predomínio do capital financeiro, que, baseados nos volumosos fluxos de capitais e nas insaciáveis especulações financeiras, busca incessantemente o lucro imediato, e que se somando (ou confundindo-se como características do mesmo) ao excesso de liquidez e volatilidade das taxas de câmbio e das reservas internacionais, estão sempre na busca de melhores oportunidades a fim de trazer mais e mais riquezas aos maiores detentores desse capital. Assim, os créditos existentes no país liberalizante – apesar de financiarem o desenvolvimento imediato –, com o surgimento de uma oportunidade de maior lucro em outro local, desaparecerão em frações de segundos e todas as contas e planejamentos que se basearam nos referidos valores (até há pouco existentes) ficarão à deriva e se tornarão dívidas – dívidas provavelmente impagáveis.

Em outros termos, podemos presumir que as instituições financeiras, assim como os créditos decorrentes da especulação financeira, usurparão dos benefícios do país liberalizante até o surgimento de um primeiro sinal de crise ou de outra oportunidade de maior lucro, deixando nas mãos do povo, que, em um momento anterior, fora preterido pela liberalização, a “conta para pagar” juntamente com uma nova crise financeira aguçada pela rápida fuga de capital daqueles que mais impuseram (incentivaram) tal liberalização.

O que percebemos é que parece estar claro que a reforma estrutural interna (1.º momento), seguida da completa liberalização da política comercial (2.º momento), deve ser tratada como precursora da total liberalização da conta de capital. E a consequência de tais factos é a fim de que se dê a plena, irrestrita e irreversível supremacia do capital financeiro sobre a economia produtiva.

Em verdade, uma clara consequência da liberalização descontrolada (imposta pelo FMI aos países dele dependentes) e, consequentemente, do fluxo de capitais, é a continuidade da invasão pelos grandes conglomerados financeiros dos mercados internos e, num segundo momento, depois de dominado o mercado interno

¹¹⁴ Nesse mesmo sentido, expressando que a teoria favorável a Liberalização Financeira não se baseia nem na realidade vivenciada nem mesmo na teoria econômica: Joseph E STIGLITZ, *Globalização: a grande desilusão*, 47 s. E ainda Philip ARESTIS, *Financial Liberalisation and the Relationship between Finance and Growth*, 17-18.

e aniquilados os concorrentes nacionais (desnacionalização do sistema bancário)¹¹⁵, o crédito será destinado apenas àqueles empreendimentos que sejam lucrativos, independentemente de qualquer melhoria social.

Em outros termos, de forma geral, podemos afirmar que, com a liberalização desmedida, o monopólio que antes era do Estado *corrupto* passará a ser um monopólio do privado *ganancioso*.

Conclusão

Após a Grande Depressão, o *capitalismo selvagem* precisou dar passos para trás para poder manter o *status quo* e não ser sucumbido pela ideologia do socialismo marxista. Então, adotaram-se medidas que privilegiavam a manutenção da estabilidade econômica de seus adeptos, com a finalidade de não gerar o *caos* e impedir revoluções (àqueles mais desorganizados – principalmente os países subdesenvolvidos – foi necessário, inclusive, a instauração de regimes ditatoriais). Medidas estas, em parte, consagradas no acordo de *Bretton Woods* (controle do movimento de capitais, mecanismos de ajuste de desequilíbrios da balança de pagamentos e da taxa de câmbio) e, em parte, como princípios que deixavam controlados o Setor Financeiro e sua *ganância habitual*.

Contudo, com o regresso, sob nova roupagem, de antigas ideias (liberalismo) e com o fracasso do, até então, grande rival do capitalismo (pela própria natureza humana), o *capitalismo selvagem* fez *ruir* toda a estrutura acima montada (aos poucos nos principais países desenvolvidos e de forma abrupta nos países em desenvolvimento). O Estado, a partir de então, condenado como grande culpado de todos os males vivenciados na sociedade, passou a ter papel de coadjuvante na economia, somente intervindo para manter a estrutura capitalista (em outros termos, salvar os bancos – *too big to fail* – com os recursos extorquidos aos contribuintes).

O liberalismo do comércio de serviços, que, evidentemente, possui o seu lado bom para o desenvolvimento dos países (desde que respeitados o desenvolvimento e organização interna de cada um), é apenas uma das facetas (ou fases) dessa tentativa de transformar o mundo em um mercado financeiro global (integração finan-

¹¹⁵ Em sentido similar: Joseph E. STIGLITZ, *Globalização: a grande desilusão*, 57 s.

ceira), para que haja o grande triunfo do capital financeiro sobre a economia produtiva. A submissão das normas do GATS à política do FMI, bem como a injunção de reformas internas dos países ainda não totalmente adeptos no decorrer das negociações e a abertura da conta capital fazem parte da imposição de tal ideologia sem dar chances ou meios para que os países em desenvolvimento se estruturam adequadamente. E a consequência lógica disso é a formação de monopólios privados explícitos ou disfarçados, aumentando a volatilidade das taxas de câmbio, das reservas internacionais, dos preços dos ativos financeiros, etc., o que desencadeia o aumento dos riscos e das incertezas, as seguidas crises financeiras de repercussões globais, bem como a concentração de renda no mais alto topo da pirâmide social.

Em verdade, tais recorrentes crises financeiras fizeram que mesmo aqueles mais fanáticos defensores do Liberalismo Financeiro global (e irrestrito) reconhecessem que tal procedimento deve ser medido e sopesado a partir do nível de desenvolvimento de cada país (por exemplo, em 2003, o FMI reconheceu que a liberalização do mercado de capitais não havia conduzido os países em desenvolvimento a um crescimento maior, mas apenas a mais instabilidade). Inclusive, no relatório do FMI de abril/2013, podemos observar que foram deixados de lado muitos dos argumentos até então defendidos com grande determinação até então, para tratar de forma distinta os países com base no nível de seu desenvolvimento, a fim de se obter um crescimento sustentado e equilibrado¹¹⁶. Então, mesmo

¹¹⁶ O relatório divide da seguinte forma:

O Grupo 1 é formado pelos mercados emergentes. Para eles, o Fundo recomenda reconstruir o espaço público e reforçar a regulação e a supervisão financeira. Os de baixa renda devem focar suas políticas na construção de infra-estrutura e nas políticas sociais. O Grupo 2 tem os Estados Unidos. O FMI considera que foi evitado o precipício fiscal – decorrente do impasse entre o Congresso e o Executivo. Mas que o país precisa acertar o ritmo do ajuste fiscal, melhorando a sua qualidade. O Grupo 3 é a Zona do Euro. Considera-se que muitas medidas foram tomadas em curto espaço de tempo. Mas há a necessidade de maior saneamento bancário e de se avançar na união bancária, de maneira a fortalecer o sistema bancário contra a contaminação. Também considerou positivo o afrouxamento monetário no Japão e os planos do país de reduzir a dívida pública e promover reformas estruturais para conferir maior eficiência à economia.

ainda incentivando os planos de diminuição da dívida pública, no relatório se observa a argumentação no sentido de que “os ajustes precisam manter a equidade, protegendo os segmentos mais vulneráveis da população e promovendo o crescimento e o emprego. Os ajustes precisam ser justos, para terem legitimidade política”.

Apesar do *esboço de humanidade* trazido no relatório, acreditamos, entretanto, que esse novo posicionamento do FMI é apenas uma *pequena chama de lucidez* que, rapidamente, apagar-se-á pelo regresso da *busca pela maior lucratividade* do mercado impulsionado por *qualquer* outra inovação do capital financeiro. E assim seguirá, novamente, até à próxima grande crise ou até que o capitalismo encontre algum outro sólido oponente. Maravilhoso seria se estivéssemos enganados.

ISBN 978-989878706-4



9

789898

787064